

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**A COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA/SIC, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40 do Decreto nº 25.343/2003 e alterações, resolve:**

- Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos por área cultural/linguagem, para os projetos culturais que serão submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA/SIC;
- Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos submetidos à análise e julgamento da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA.

### **A) DA PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

**A.1.** Instituir 04 (quatro) critérios para pontuação de projetos culturais, com seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos aspectos norteadores:

| Pontuação  |               |
|--|---------------|
| <b>I – Valor cultural do projeto – peso 4 (quatro)</b>   | <b>0 a 10</b> |
| Aspectos norteadores:  |               |
| • Contribuição para a cultura pernambucana, em conformidade com as deliberações das Conferências Estaduais de Cultura e com Portaria Nº 05, de 24/08/2009, da FUNDARPE, que orienta sobre a Política Pública de Cultura. |               |
| • Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem.   |               |
| • Originalidade/Singularidade (Proposição de desafios, soluções e/ou avanços na linguagem de atuação; singularidade da proposta).  |               |
| • Relevância artística e cultural.   |               |
| • Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva.   |               |
| <b>TOTAL (pontuação máxima)</b>  | <b>40</b>     |

| Pontuação  |               |
|--|---------------|
| <b>II – Qualidade técnica do projeto – peso 3 (três)</b>   | <b>0 a 10</b> |
| Aspectos norteadores:  |               |
| • Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/específicos e na justificativa. |               |
| • Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada à sua execução.  |               |
| • Compatibilidade dos custos (adequação do produto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado).                |               |
| • Viabilidade de realização (compatibilidade entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).                                |               |
| <b>TOTAL (pontuação máxima)</b>  | <b>30</b>     |

| Pontuação   |               |
|---|---------------|
| <b>III – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto – peso 2 (dois)</b>   | <b>0 a 10</b> |
| Aspectos norteadores:   |               |
| • Currículo do Proponente com documentação comprobatória de formação e experiência profissional.  |               |
| • Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória de formação e experiência profissional.   |               |
| • Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos.  |               |
| <b>Observação 1:</b> A comprovação poderá ser realizada através de fotos, cartazes, folders, matérias em jornais ou na internet (impressos), blogs (impressos), declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros. |               |
| <b>Observação 2:</b> Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento.   |               |
| <b>TOTAL (pontuação máxima)</b>   | <b>20</b>     |

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

| IV – Aspectos sociais do projeto – peso 3 (três)   | Pontuação<br>0 a 10                       |
|--|---|
| Aspectos norteadores:  |   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Priorização para contratação de mão de obra local.</li> <li>• Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao produto cultural proposto.</li> <li>• Promoção de alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.</li> <li>• Promoção da integração do produto cultural em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. Quando possível, em escolas públicas, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES (Instituição de Ensino Superior), entre outros.</li> </ul> |   |
| <b>Observação:</b> Para efeitos de pontuação neste critério, não serão considerados os percentuais de doações obrigatórias estipuladas no item 3 das disposições finais desta resolução.   | <b>TOTAL (pontuação máxima)</b> <b>30</b> |

**A.2.** Fixar os pontos de corte estabelecidos para os projetos culturais submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA em:

- 80% da média aritmética dos pontos de todos os projetos habilitados na área/linguagem, para obtenção do ponto de corte da área cultural;
- Nota geral inferior a 6,0 (seis).

**Observação:** Para concorrer à distribuição dos recursos (valores disponibilizados por área/linguagem – Arts. 25 e 26 do Decreto), o projeto deverá obter nota igual ou superior aos dois pontos de corte acima estabelecidos.

**A.3.** Estabelecer como critério de desempate de projetos que tenham obtido a mesma ordem de classificação:

- Para efeito de aprovação, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “I – Valor Cultural do Projeto”.
- Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: II - Qualidade Técnica do Projeto; IV – Aspectos Sociais do Projeto; III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.

**B) DA APRESENTAÇÃO E DOS LIMITES MÁXIMOS DE INCENTIVO DO FUNCULTURA POR ÁREA CULTURAL E LINGUAGEM**

- Os projetos culturais apresentados deverão pleitear recursos dentro das áreas culturais e linguagens, da linha de ação e dos limites conforme abaixo especificados.
- As linhas de ação abaixo elencadas devem ser executadas no Estado de Pernambuco, exceto quando expressamente indicado pela redação da própria na linha de ação.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Área Cultural/Linguagem:**

**ARTES CÊNICAS, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres**

**DANÇA**

| <b>Linhas de Ação</b>   |   | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|-------------------------|---|---------------------------|
| 1.                      | Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos de Dança Popular ou Dança Afro <b>com mais</b> de 03 (três) anos de existência.  | 100.000,00                |
| 2.                      | Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos <b>com mais</b> de 03 (três) anos de existência.   | 100.000,00                |
| 3.                      | Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos de Dança Popular ou Dança Afro <b>com até</b> 03 (três) anos de existência.  | 50.000,00                 |
| 4.                      | Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos <b>com até</b> 03 (três) anos de existência.   | 50.000,00                 |
| 5.                      | Montagem de espetáculos de artistas (solos e duos) <b>com mais</b> de 03 (três) anos de atividades.   | 40.000,00                 |
| 6.                      | Montagem de espetáculos de artistas (solos e duos) <b>com até</b> 03 (três) anos de atividades.   | 30.000,00                 |
| 7.                      | Manutenção de temporada de grupos, companhias ou coletivos.   | 60.000,00                 |
| 8.                      | Manutenção de temporada de artistas (solos e duos).   | 40.000,00                 |
| 9.                      | Programação de espaços com atividades relacionadas à Dança.   | 60.000,00                 |
| 10.                     | Programação de atividades relacionadas à Dança de Rua.  | 30.000,00                 |
| 11.                     | Programação de atividades relacionadas à Dança Popular ou Dança Afro.   | 30.000,00                 |
| 12.                     | Itinerância de espetáculos atendendo 02 (duas) de 03 (três) das macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião e o Arquipélago de Fernando de Noronha. | 70.000,00                 |
| 13.                     | Itinerância nacional de espetáculos por, no mínimo, 02 (duas) regiões do Brasil.  | 80.000,00                 |
| 14.                     | Itinerância internacional de espetáculos.   | 130.000,00                |
| 15.                     | Realização de festivais ou mostras com programação estadual.  | 45.000,00                 |
| 16.                     | Realização de festivais ou mostras com programação estadual e nacional.   | 80.000,00                 |
| 17.                     | Realização de festivais ou mostras de Dança de Rua (Dança Urbana), com programação estadual e/ou nacional.  | 80.000,00                 |
| 18.                     | Realização de festivais ou mostras, com programação nacional e internacional.   | 170.000,00                |
| 19.                     | Publicação ou reedição de livros especializados ou publicação de revistas especializadas.   | 50.000,00                 |
| 20.                     | Criação e/ou manutenção de site ou portal.  | 30.000,00                 |
| 21.                     | Constituição, manutenção, digitalização, restauração ou difusão de acervos.   | 60.000,00                 |
| <b>Total disponível</b> |   | <b>1.385.000,00</b>       |

**EXIGÊNCIAS - DANÇA:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 21:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1, 2, 3, 4:**

- a) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais;  
b) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações.

**Linhas de Ação 5 e 6:**

- a) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais;  
b) Realização de, no mínimo, 02 (duas) apresentações.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linhas de Ação 7 e 8:**

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra (com justificativa, caso haja alteração de elenco ou equipe técnica);
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;
- c) Realização de, no mínimo, 08 (oito) apresentações do mesmo espetáculo;
- d) Declaração de cessão de direitos autorais.

**Linha de Ação 9:**

- a) Período mínimo de 06 (seis) meses de programação;
- b) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar;
- c) Histórico de atividades dos últimos 12 (doze) meses;
- d) Programação detalhada das atividades (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE);
- e) Cronograma de execução.

**Linhas de Ação 10 e 11:**

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE) com cronograma de execução e previsão do local de realização. Nos casos de não haver a indicação nominal dos convidados, deverá ser apresentado o currículo e carta de anuência do Curador ou do Programador.

**Linhas de Ação 12, 13 e 14:**

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;
- c) **Itinerância estadual de espetáculos** - realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações de um único espetáculo;
- d) **Itinerância nacional de espetáculos** - realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações de um único espetáculo;
- e) **Itinerância internacional de espetáculos** - realização de, no mínimo, 03 (três) apresentações de um único espetáculo;
- f) Declaração de cessão de direitos autorais.

**Observação:** Na linha de ação 14, em caso de empate, dar-se-á preferência aos projetos com proposta de execução na América Latina.

**Linhas de Ação 15, 16 e 17:**

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE) ou definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos.

**Linha de Ação 18:**

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE) ou definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização.

**Linha de Ação 19:**

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares, no caso de livros;
- d) Mínimo de 03 (três) edições e tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição, no caso de revistas;
- e) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
- f) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da edição anterior (impressa ou em mídia).

**Observação:** Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

**Exigência adicional:** Declaração de uso de imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso.

**Linha de Ação 20:**

- a) Informações sobre os temas e conteúdos propostos para publicação;
- b) Plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificação do público alvo;
- d) Mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas);
- e) Nos casos de criação de site ou portal, manter on-line, por no mínimo, 10 (dez) meses.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linha de Ação 21:**

- a) Documentos comprobatórios que demonstrem a existência do acervo constituído ou uma declaração de instituições ou pessoas físicas detentoras do material a ser trabalhado;
- b) Acesso público ao acervo;
- c) Critério de seleção e quantificação do recorte do acervo a ser trabalhado.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**PESQUISA CULTURAL - DANÇA**

| <b>Linhas de Ação</b>  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|--|---------------------------|
| 1. Manutenção por, no mínimo, 04 (quatro) meses do 1º trabalho de pesquisa artística de grupos, companhias ou coletivos.   | 54.000,00                 |
| 2. Manutenção por, no mínimo, 04 (quatro) meses, da pesquisa artística continuada, desenvolvida por artistas independentes (solos ou duos).                        | 36.000,00                 |
| 3. Manutenção, por, no mínimo, 08 (oito) meses, da pesquisa artística continuada, desenvolvida por grupos, companhias ou coletivos.                                | 91.000,00                 |
| 4. Manutenção, por, no mínimo, 04 (quatro) meses, da pesquisa continuada em vídeo dança, desenvolvida por artistas independentes, grupos, companhias ou coletivos. | 28.500,00                 |
| 5. Desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, grupos, companhias ou coletivos.                | 45.500,00                 |
| <b>Total disponível</b>  | <b>255.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL - DANÇA:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 5:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 1:**

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Documentos comprobatórios da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo;
- c) Histórico de atividades dos últimos 02 (dois) anos.

**Linhas de Ação 2, 3 e 4:**

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Descrição do desenvolvimento da pesquisa até o presente momento;
- c) Documentos comprobatórios da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo;
- d) Histórico de atividades dos últimos 02 (dois) anos.

**Linha de Ação 5:**

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Acesso público ao resultado da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - DANÇA**

| <b>Linhas de Ação</b>   |   | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|-------------------------|---|---------------------------|
| 1.                      | Cursos para artistas e técnicos deste segmento ou para o público em geral, atendendo, no mínimo, 02 (duas) de 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião e o Arquipélago de Fernando de Noronha. | 100.000,00                |
| 2.                      | Oficinas de iniciação.  | 29.000,00                 |
| 3.                      | Oficinas de aperfeiçoamento para artistas e técnicos.   | 40.000,00                 |
| 4.                      | Realização de seminários, fóruns e outros eventos afins.  | 50.000,00                 |
| 5.                      | Participação em cursos, seminários, congressos e eventos afins realizados no Brasil ou no exterior, com foco em gestão cultural e outras temáticas relacionadas à Dança.  | 15.000,00                 |
| 6.                      | Bolsas de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência.   | 30.000,00                 |
| <b>Total disponível</b> |   | <b>264.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - DANÇA:**

**Linha de Ação 1:**

- a) Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 90 (noventa) horas/aula em cada macrorregião;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 2:**

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 3:**

- a) Plano da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 4:**

- a) Proposta de programação de modelo (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE) com cronograma de execução e previsão do local de realização. Nos casos de não haver a indicação nominal dos convidados, deverá ser apresentado o currículo e carta de anuência do Curador ou do Programador.
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
- c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

**Linha de Ação 5:**

- a) Carta-convite da ação formativa, com respectiva programação;
- b) Proposta de conteúdo a ser exposto, em caso de apresentação de trabalhos.

**Exigência adicional:** Relatório final com garantia de acesso ao público.

**Linha de Ação 6:**

- a) **Bolsas de aperfeiçoamento** - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica. Execução em, no mínimo, 06 (seis) meses.

**Exigência adicional:** Relatório final com garantia de acesso ao público.

- b) **Projetos de residência** - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espaco. Garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo de permanência no local proposto. Execução em, no mínimo, 06 (seis) meses.

**Exigência adicional:** Relatório final com garantia de acesso ao público.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**CIRCO**

| <b>Linhas de Ação</b>   |   | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|-------------------------|---|---------------------------|
| 1.                      | Montagem de espetáculos de circos itinerantes.  | 80.000,00                 |
| 2.                      | Montagem de espetáculos de trupes/grupos, companhias e escolas.   | 80.000,00                 |
| 3.                      | Montagem de números circenses (solos, duos ou trios).   | 20.000,00                 |
| 4.                      | Itinerância de espetáculos de circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas, na Região Metropolitana.  | 60.000,00                 |
| 5.                      | Itinerância estadual de espetáculos de circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas, atendendo as macrorregiões do Estado (Mata, Agreste e Sertão) ou 02 (duas) macrorregiões e o Arquipélago de Fernando de Noronha. | 100.000,00                |
| 6.                      | Itinerância de espetáculos de circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas, por, no mínimo, 03 (três) Estados do Nordeste.  | 120.000,00                |
| 7.                      | Realização de festivais ou mostras com programação estadual e/ou nacional.  | 100.000,00                |
| 8.                      | Realização de festivais ou mostras com programação nacional e internacional.  | 180.000,00                |
| 9.                      | Publicação ou reedição de livros especializados.  | 50.000,00                 |
| 10.                     | Publicação de revistas especializadas, com, no mínimo, 02 (duas) edições.   | 40.000,00                 |
| <b>Total disponível</b> |   | <b>830.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS - CIRCO:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 10:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1, 2 e 3:**

- a) Texto, argumento ou roteiro;  
b) Proposta do espetáculo ou número circense e dos seus elementos visuais;  
c) Realização de, no mínimo, 05 (cinco) apresentações.

**Linhas de Ação 4 e 5:**

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;  
b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;  
c) Realização de, no mínimo, 08 (oito) apresentações de um único espetáculo.

**Linha de Ação 6:**

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;  
b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;  
c) Realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações de um único espetáculo.

**Linhas de Ação 7 e 8:**

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE) ou definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização;  
b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;  
c) Programação com, no mínimo, 20% (vinte por cento) de apresentações do estado.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linha de Ação 9:**

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares;
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
- e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto a edição anterior (impressa ou em mídia).

**Observação:** Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

**Exigência adicional:** Declaração de uso de imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso.

**Linha de Ação 10:**

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição.

**Exigência adicional:** Declaração de uso de imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

## **PESQUISA CULTURAL - CIRCO**

| <b>Linhas de Ação</b>   |   | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|-------------------------|---|---------------------------|
| 1.                      | Manutenção por, no mínimo, 06 (seis) meses, da pesquisa de circos itinerantes, trupes/grupos ou companhias.   | 75.000,00                 |
| 2.                      | Pesquisa artística com proposta de inovação em números e tecnologias circenses ou atualização de números circenses tradicionais.  | 25.000,00                 |
| 3.                      | Desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas. | 35.000,00                 |
| <b>Total disponível</b> |   | <b>135.000,00</b>         |

### **EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL - CIRCO:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 3:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 1:**

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Documentos comprobatórios da existência do trabalho de circos itinerantes, trupes/grupos ou companhias;
- c) Histórico de atividades dos últimos 02 (dois) anos.

**Linha de Ação 2:**

- a) Plano de pesquisa contendo detalhamento do número circense, metodologia e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Desenho descritivo do aparelho/equipamento circense, quando for o caso.

**Linha de Ação 3:**

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Acesso público ao produto da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - CIRCO**

| <b>Linhas de Ação</b>   |  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|-------------------------|--|---------------------------|
| 1.                      | Cursos de aperfeiçoamento para artistas e técnicos.  | 45.000,00                 |
| 2.                      | Cursos de iniciação para o público em geral.   | 45.000,00                 |
| 3.                      | Realização de seminários, fóruns e outros eventos afins.   | 40.000,00                 |
| 4.                      | Bolsas de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência.  | 25.000,00                 |
| 5.                      | Manutenção, por 01 (um) ano, de atividades pedagógicas em escolas de circo ou instituições especializadas, constituídas legalmente há pelo menos 02 (dois) anos ou com histórico de atividades comprovadas há pelo menos 03 (três) anos. | 100.000,00                |
| <b>Total disponível</b> |  | <b>255.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - CIRCO:**

**Linhas de Ação 1 e 2:**

- a) Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas/aula;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 3:**

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE), com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
- c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

**Linha de Ação 4:**

- a) **Bolsas de aperfeiçoamento** - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica. Execução em, no mínimo, 05 (cinco) meses.

**Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.**

- b) **Projetos de residência** - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espelho. Garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo de permanência no local proposto. Execução em, no mínimo, 05 (cinco) meses.

**Exigência adicional:** Relatório final com garantia de acesso ao público.

**Linha de Ação 5:**

- a) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar e programação de atividades nos últimos 02 (dois) anos;
- b) Proposta pedagógica da escola ou instituição;
- c) Programação completa da proposta com descrição detalhada das atividades;
- d) Cronograma de execução.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**ÓPERA**

| <b>Linhas de Ação</b>   |                               | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|-------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| 1.                      | Montagem de espetáculos.      | 250.000,00                |
| 2.                      | Montagem de ópera compactada. | 70.000,00                 |
| <b>Total disponível</b> |                               | <b>320.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS - ÓPERA:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 e 2:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linha de Ação 1:**

- a) As propostas apresentadas deverão ter estética de composição musical, com erudição operística, considerando a unidade estilística (melodia, harmonia e células rítmicas) dos períodos históricos da música: barroco, clássico, moderno e contemporâneo;
- b) Libreto contendo o argumento - fábula, história, intriga ou enredo a ser contado - interligado com os elementos musicais;
- c) Elenco principal com formação em canto erudito.
- d) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais;
- e) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações.

**Linha de Ação 2:**

- a) As propostas apresentadas deverão ter estética de composição musical, com erudição operística, considerando a unidade estilística (melodia, harmonia e células rítmicas) dos períodos históricos da música: barroco, clássico, moderno e contemporâneo;
- b) Libreto contendo o argumento - fábula, história, intriga ou enredo a ser contado - interligado com os elementos musicais;
- c) Elenco principal com formação em canto erudito.
- d) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais;
- e) Realização de, no mínimo, 4 (quatro) apresentações.

**Observação:** O espetáculo deverá ser o resumo de uma única obra operística, podendo ser acompanhado por piano, teclado ou uma orquestra de câmara reduzida.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**PESQUISA CULTURAL - ÓPERA**

| Linha de Ação   | Valor Máximo (R\$) |
|---|--------------------|
| 1. Desenvolvimento de trabalho de pesquisa para criação de ópera inédita (composição musical com erudição operística e libreto contendo o argumento - fábula, história, intriga ou enredo a ser contado - interligado com os elementos musicais) ou desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos). | 32.000,00          |
| <b>Total disponível</b>   | <b>32.000,00</b>   |

**EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL - ÓPERA:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linha de Ação 1:**

- a) Caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.
- b) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- c) Acesso público ao produto da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - ÓPERA**

| Linhas de Ação   | Valor Máximo (R\$) |
|--|--------------------|
| 1. Cursos para artistas e técnicos.  | 40.000,00          |
| 2. Participação em cursos, seminários e eventos afins, realizados no Brasil ou no exterior, com foco em gestão cultural e outras temáticas relacionadas à Ópera. | 15.000,00          |
| 3. Bolsas de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência.   | 30.000,00          |
| <b>Total disponível</b>  | <b>85.000,00</b>   |

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - ÓPERA:**

**Linha de Ação 1:**

- a) Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 2:**

- a) Carta-convite da ação formativa, com respectiva programação;
- b) Proposta de conteúdo a ser exposto, em caso de apresentação de trabalhos.

**Linha de Ação 3:**

- a) **Bolsas de aperfeiçoamento** - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica. Execução em, no mínimo, 05 (cinco) meses.

**Exigência adicional:** Relatório final com garantia de acesso ao público.

- b) **Projetos de residência** - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espaco. Garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo de permanência no local proposto. Execução em, no mínimo, 05 (cinco) meses.

**Exigência adicional:** Relatório final com garantia de acesso ao público.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**TEATRO**

| <b>Linhas de Ação</b> |  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|-----------------------|--|---------------------------|
| 1.                    | Montagem de espetáculos de Teatro Adulto.  | 91.000,00                 |
| 2.                    | Montagem de espetáculos de Teatro de Rua.  | 64.000,00                 |
| 3.                    | Montagem de espetáculos de Teatro de Formas Animadas.  | 64.000,00                 |
| 4.                    | Montagem de espetáculos de Teatro para Infância e Juventude.   | 91.000,00                 |
| 5.                    | Manutenção de temporada.   | 64.000,00                 |
| 6.                    | Programação de espaços com atividades relacionadas ao Teatro.  | 55.000,00                 |
| 7.                    | Itinerância de espetáculos nas suas próprias regiões de desenvolvimento.   | 36.000,00                 |
| 8.                    | Itinerância de espetáculos atendendo 03 (três) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 02 (duas) macrorregiões e o Arquipélago de Fernando de Noronha. | 73.000,00                 |
| 9.                    | Itinerância nacional de espetáculos por, no mínimo, 02 (duas) regiões do Brasil.   | 91.000,0                  |
| 10.                   | Itinerância internacional de espetáculos.  | 136.000,00                |
| 11.                   | Realização de festivais ou mostras com programação estadual e/ou nacional.   | 91.000,00                 |
| 12.                   | Realização de festivais ou mostras com programação nacional e internacional.   | 182.000,00                |
| 13.                   | Publicação ou reedição de livros especializados, incluindo texto dramático.  | 45.000,00                 |
| 14.                   | Publicação de revistas especializadas com, no mínimo, 03 (três) edições.   | 45.000,00                 |
| 15.                   | Criação e/ou manutenção de site ou portal.   | 27.000,00                 |
| 16.                   | Constituição, manutenção, digitalização, restauração ou difusão de acervos.  | 55.000,00                 |
|                       |  | <b>Total disponível</b>   |
|                       |  | <b>1.210.000,00</b>       |

**EXIGÊNCIAS - TEATRO:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 16:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1, 2, 3 e 4:**

- a) Texto, argumento ou roteiro;
- b) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais;
- c) Realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linha de Ação 5:**

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra (com justificativa, caso haja alteração de elenco ou equipe técnica);
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;
- c) Realização de, no mínimo, 10 (dez) apresentações de um único espetáculo;
- d) Declaração de cessão de direitos autorais.

**Linha de Ação 6:**

- a) Período mínimo de 05 (cinco) meses de programação;
- b) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar;
- c) Histórico de atividades dos últimos 12 (doze) meses;
- d) Programação detalhada das atividades (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE);
- e) Cronograma de execução.

**Linhas de Ação 7, 8 e 9:**

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra (com justificativa, caso haja alteração de elenco ou equipe técnica);
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;
- c) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações de um único espetáculo;
- d) Declaração de cessão de direitos autorais.

**Linha de Ação 10:**

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra (com justificativa, caso haja alteração de elenco ou equipe técnica);
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;
- c) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações de um único espetáculo;
- d) Declaração de cessão de direitos autorais.

**Observação:** Em caso de empate, dar-se-á preferência aos projetos com proposta de execução na América Latina.

**Linha de Ação 11:**

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE) ou definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos.

**Linha de Ação 12:**

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE), com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios de, no mínimo, 03 (três) anos de existência, 03 (três) edições realizadas e visibilidade comprovada;
- c) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) espetáculos de outro país.

**Linha de Ação 13:**

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares;
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
- e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto a edição anterior (impressa ou em mídia).

**Observação:** Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

**Exigência adicional:** Declaração de uso de imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso.

**Linha de Ação 14:**

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linha de Ação 15:**

- a) Informações sobre os temas e conteúdos propostos para publicação;
- b) Plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.);
- c) Especificação do público alvo;
- d) Mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas);
- e) Manutenção do site, por, no mínimo, 09 (nove) meses.

**Linha de Ação 16:**

- a) Documentos comprobatórios que demonstrem a existência do acervo constituído ou a ser constituído, ou ainda, fontes de registros do acervo, a exemplo de catálogos, vídeos, fotografias, artigos e matérias de jornais, entre outros;
- b) Acesso público ao acervo;
- c) Definição das especificações técnicas (quantidade e tipo de material).

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**PESQUISA CULTURAL - TEATRO**

| <b>Linhas de Ação</b>  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|--|---------------------------|
| 1. Realização por, no mínimo, 05 (cinco) meses, do 1º trabalho de pesquisa em Teatro Adulto, desenvolvido por artistas independentes, companhias, grupos, coletivos ou trupes.               | 54.500,00                 |
| 2. Realização por, no mínimo, 05 (cinco) meses, do 1º trabalho de pesquisa em Teatro de Rua, desenvolvido por artistas independentes, companhias, grupos ou trupes.                          | 54.500,00                 |
| 3. Realização por, no mínimo, 05 (cinco) meses, do 1º trabalho de pesquisa em Teatro de Formas Animadas, desenvolvido por artistas independentes, companhias, grupos ou trupes.              | 54.500,00                 |
| 4. Realização por, no mínimo, 05 (cinco) meses, do 1º trabalho de pesquisa em Teatro para Infância e Juventude, desenvolvido por artistas independentes, companhias, grupos ou trupes.       | 54.500,00                 |
| 5. Manutenção por, no mínimo, 07 (sete) meses, da pesquisa continuada em Teatro Adulto, desenvolvida por artistas independentes, companhias, grupos, coletivos ou trupes.                    | 81.500,00                 |
| 6. Manutenção por, no mínimo, 07 (sete) meses, da pesquisa continuada em Teatro de Rua, desenvolvida por artistas independentes, companhias, grupos ou trupes.                               | 81.500,00                 |
| 7. Manutenção por, no mínimo, 07 (sete) meses, da pesquisa continuada em Teatro de Formas Animadas, desenvolvida por artistas independentes, companhias, grupos, coletivos ou trupes.        | 81.500,00                 |
| 8. Manutenção por, no mínimo, 07 (sete) meses, da pesquisa continuada em Teatro para Infância e Juventude, desenvolvida por artistas independentes, companhias, grupos, coletivos ou trupes. | 81.500,00                 |
| 9. Desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, companhias, grupos, coletivos ou trupes.                                  | 46.000,00                 |
| <b>Total disponível</b>  | <b>590.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL - TEATRO:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 9:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1, 2, 3 e 4:**

- a) Plano de pesquisa, contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Documentos comprobatórios da existência da companhia, grupo, coletivo ou trupe;
- c) Histórico de atividades dos últimos 02 (dois) anos.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linhas de Ação 5, 6, 7 e 8:**

- a) Plano de pesquisa, contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Descrição do desenvolvimento da pesquisa até o presente momento;
- c) Documentos comprobatórios da existência do trabalho da companhia, grupo, coletivo ou trupe;
- d) Histórico de atividades dos últimos 02 (dois) anos.

**Linha de Ação 9:**

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Acesso público ao produto da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material publicizado ou outras ações.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - TEATRO**

| <b>Linhas de Ação</b>   |  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|-------------------------|--|---------------------------|
| 1.                      | Cursos para artistas e técnicos, atendendo a 03 (três) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 02 (duas) macrorregiões e o Arquipélago de Fernando de Noronha.             | 91.500,00                 |
| 2.                      | Cursos de iniciação para o público em geral, atendendo a 03 (três) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 02 (duas) macrorregiões e o Arquipélago de Fernando de Noronha. | 91.500,00                 |
| 3.                      | Oficinas de aperfeiçoamento para artistas e técnicos.  | 36.500,00                 |
| 4.                      | Oficinas de iniciação para o público em geral.   | 23.000,00                 |
| 5.                      | Realização de seminários, fóruns e outros eventos afins.   | 46.000,00                 |
| 6.                      | Participação em cursos, seminários, congressos e eventos afins, realizados no Brasil ou no exterior, com foco em gestão cultural e outras temáticas relacionadas ao Teatro.                            | 14.000,00                 |
| 7.                      | Bolsas de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência.  | 27.500,00                 |
| <b>Total disponível</b> |  | <b>330.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - TEATRO:**

**Linhas de Ação 1 e 2:**

- a) Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula em cada macrorregião;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 3:**

- a) Plano da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 4:**

- a) Plano da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 55 (cinquenta e cinco) horas/aula;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 5:**

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE), com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
- c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linha de Ação 6:**

- a) Carta-convite da ação formativa, com respectiva programação;
  - b) Proposta de conteúdo a ser exposto, em caso de apresentação de trabalhos.
- Exigência adicional:** Relatório final com garantia de acesso ao público.

**Linha de Ação 7:**

- a) **Bolsas de aperfeiçoamento** - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica. Execução em, no mínimo, 05 (cinco) meses.

**Exigência adicional:** Relatório final com garantia de acesso ao público.

- b) **Projetos de residência** - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espelho. Garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo de permanência no local proposto. Execução em, no mínimo, 05 (cinco) meses.

**Exigência adicional:** Relatório final com garantia de acesso ao público.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**FOTOGRAFIA**

| <b>Linhas de Ação</b>  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|--|---------------------------|
| 1. Exposição fotográfica com única montagem em 01 (uma) das 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) e catálogo e/ou livreto e/ou impresso com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.   | 80.000,00                 |
| 2. Exposição fotográfica com uma única montagem em 01 (um) dos outros Estados da Região Nordeste e catálogo e/ou livreto e/ou impresso com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.   | 80.000,00                 |
| 3. Exposição fotográfica com única montagem em outros Estados, exceto os da Região Nordeste, com catálogo e/ou livreto e/ou impresso e tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.   | 100.000,00                |
| 4. Exposição fotográfica com catálogo e/ou livreto e/ou impresso com, no mínimo, 1.000 (mil) exemplares, em Fernando de Noronha.   | 95.000,00                 |
| 5. Exposição fotográfica com itinerância e catálogo e/ou livreto e/ou impresso com, no mínimo, de 1.000 (mil) exemplares, em 02 (duas) de 03 (três) macrorregiões do Estado (Mata, Agreste ou Sertão), preferencialmente nos festivais e mostras de cultura no Estado de Pernambuco. | 110.000,00                |
| 6. Publicação sobre fotografia (revistas, ensaios, críticas, resultados de pesquisas e outras produções), com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares e, no mínimo, 52 (cinquenta e duas) páginas e/ou edição digital.  | 60.000,00                 |
| 7. Publicação e distribuição de livro com, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.   | 120.000,00                |
| 8. Realizar encontro ou festival de fotografia na Região Metropolitana do Recife com duração mínima de 02 (dois) dias.   | 80.000,00                 |
| 9. Realizar encontro ou festival de fotografia em uma das macrorregiões do Estado (Mata, Agreste ou Sertão) com duração mínima de 02 (dois) dias.  | 85.000,00                 |
| 10. Realizar Seminários e Fóruns regionais, em uma das 04 (quatro) macrorregiões (Agreste, Mata, Metropolitana e Sertão).  | 50.000,00                 |
| 11. Criação e/ou manutenção de site ou portal sobre fotografia com conteúdo nacional ou internacional, contemplando as diversas áreas de atuação desta linguagem.  | 30.000,00                 |
| <b>Total disponível</b>  | <b>890.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS - FOTOGRAFIA:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 11:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1 a 5:**

- a) Apresentar 25% (vinte e cinco por cento) das fotografias que serão expostas (impressas em papel ou em CDs/DVDs

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

através de arquivo JPG);

**Observação:** por questão de segurança técnica, enviar 02 (dois) CDs/DVDs;

- b) Apresentar o memorial descritivo contendo: a duração estimada, especificações técnicas da exposição (número de fotografias, tamanho, tipo de impressão, tipo de montagem e suporte);
- c) Para os catálogos: apresentar as especificações técnicas (capa, número de fotografias e de páginas, tamanho e tipo de papel, e tiragem);
- d) Apresentar documento enquanto responsável pelo uso das imagens, assumindo todos os ônus no caso do descumprimento das leis de propriedade, de uso e circulação vigentes no país.

**Linha de Ação 6:**

- a) Apresentar as especificações técnicas com pelo menos: número de páginas, formato, tipo de papel e a tiragem.

**Linha de Ação 7:**

- a) Apresentar 25% (vinte e cinco por cento) das fotografias que irão fazer parte do livro, (impressas em papel ou em CD/DVD através de arquivo JPG);

**Observação:** por questão de segurança técnica, enviar 02 (dois) CDs/DVDs).

- b) Especificações técnicas (capa, número de fotografias e de páginas, tamanho, tipo de papel da capa e do miolo e a tiragem).

**Linhas de Ação 8, 9 e 10:**

- a) Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE), com local de realização, atividades (exemplo: palestras, leituras de portfólio, oficinas, entre outros formatos de atividades possíveis) e cronograma de execução;
- b) No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores. No caso de evento com palestrante internacional garantir tradução simultânea, quando necessária.

**Linha de Ação 11:**

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas que existirão no site);
- d) Manutenção do site ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**PESQUISA - FOTOGRAFIA**

| <b>Linhas de Ação</b>  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|--|---------------------------|
| 1. Pesquisa de produção fotográfica para desenvolvimento de projetos autorais de fotógrafos iniciantes.  | 20.000,00                 |
| 2. Pesquisa de produção fotográfica para desenvolvimento de projetos autorais.   | 32.500,00                 |
| 3. Pesquisa de produção fotográfica para desenvolvimento de projetos autorais com abordagens contemporâneas.   | 32.500,00                 |
| 4. Pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre acervos públicos no Estado de Pernambuco até o registro e divulgação do produto da pesquisa em sites apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE. | 32.500,00                 |
| 5. Pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre acervos privados no Estado de Pernambuco até o registro e divulgação do produto da pesquisa em sites apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE. | 32.500,00                 |
| <b>Total disponível</b>  | <b>150.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL - FOTOGRAFIA:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 5:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linhas de Ação 1, 2 e 3:**

- a) Apresentar o Tema, o Plano de Trabalho, o Produto e como o mesmo será disponibilizado para a sociedade.
- Observação 01:** Na linha de ação 01 (um), considera-se fotógrafo iniciante aquele que tem até dois anos de carreira e não tem trabalhos autorais publicados em livros e/ou catálogos nem realizou exposições individuais.
- Observação 02:** Na linha de ação 01 (um), a pesquisa precisa ser acompanhada por um orientador, que deverá participar do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência e currículo do orientador indicado pelo fotógrafo.
- Observação 03:** Na linha de ação 03 (três), consideram-se abordagens contemporâneas aquelas que promovem diálogos da fotografia com outras tecnologias, interfaces e linguagens. O sentido de tecnologia aqui empregado não está restrito às mídias digitais. Quaisquer tecnologias produzidas são consideradas válidas para esta linha de ação.

**Linhas de Ação 4 e 5:**

- a) Apresentar plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução;
- b) Carta de anuência do detentor ou responsável pelo acervo a ser pesquisado.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – FOTOGRAFIA:**

| <b>Linhas de Ação</b>  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|--|---------------------------|
| 1. Bolsa de pesquisa de cunho acadêmico por um período de 06 (seis) meses com garantia de acesso ao público do resultado da pesquisa e divulgação em sítios eletrônicos apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE.  | 30.000,00                 |
| 2. Bolsa de residência artística para fotógrafos por um período de 06 (seis) meses com garantia de acesso ao público do resultado da residência e divulgação em sítios eletrônicos apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE.   | 40.000,00                 |
| 3. 01 (um) curso de elaboração e gestão de projetos culturais para produtores, artistas e técnicos desta área, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, com disponibilidade de vagas para 30 (trinta) alunos por turma.   | 30.000,00                 |
| 4. Cursos para pessoas com deficiência, nas escolas estaduais ou em projetos sociais. Os cursos deverão ser realizados em 02 (duas) das quatro macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula em cada macrorregião escolhida, com disponibilidade de vagas para 20 (vinte) alunos por turma. | 50.000,00                 |
| 5. 01 (um) curso de formação em crítica ou curadoria de fotografia com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula, com disponibilidade para 20 (vinte) alunos por turma.   | 40.000,00                 |
| 6. Oficinas em comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, mambembes, Pontos de Cultura ou Projetos Sociais, atendendo, no mínimo, 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula, com disponibilidade de vagas para 20 (vinte) alunos por turma.                                 | 50.000,00                 |
| 7. Oficinas para artistas e técnicos, atendendo, no mínimo, 02 (duas) das macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula em cada macrorregião, com disponibilidade de vagas para 20 (vinte) alunos por turma.  | 50.000,00                 |
| <b>Total disponível</b>  | <b>290.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - FOTOGRAFIA:**

**Linha de Ação 1:**

- a) Comprovante de inscrição, de matrícula ou de seleção em instituição de reconhecida importância acadêmica;
- b) Proposta deve conter plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução das atividades;
- c) Em caso de pesquisador não vinculado a instituições formais de ensino/pesquisa é obrigatória a apresentação de comprovações que mostrem a realização de pesquisas anteriores (ex: ata de defesa da monografia de conclusão de graduação, mestrado ou doutorado);
- d) A pesquisa acadêmica precisa ser acompanhada por um orientador, que deverá participar do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência e currículo do orientador;
- e) No caso da bolsa não resultar em produto cultural, garantir acesso público ao relatório final das atividades.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linha de Ação 2:**

- a) Comprovante de carta convite de artistas ou instituições de reconhecida importância cultural informando que desejam receber o fotógrafo como residente;
- b) Carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espaco;
- c) O fotógrafo residente precisa permanecer o mínimo de 40% (quarenta por cento) do tempo da residência no local proposto. O tempo de permanência pode ser dividido em diversas fases, ao longo da residência, caso ambas as partes desejem, contanto que o mínimo seja garantido;
- d) O fotógrafo precisa garantir acesso ao público ao resultado da residência, seja por meio de um produto cultural ou por meio da publicação em meio impresso ou digital do relatório final de atividades.

**Linhas de Ação 3, 4, 5, 6 e 7:**

- a) Todas as linhas de cursos e oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**LITERATURA, inclusive obras de referência e cordel -**

| <b>Linhas de Ação</b>  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|--|---------------------------|
| 1. Publicação de livros de poesia com pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e, no mínimo, 500 (quinquinhentos) exemplares.   | 35.000,00                 |
| 2. Publicação de livros dos gêneros romance ou novela com, pelo menos, 98 (noventa e oito) páginas e, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.   | 35.000,00                 |
| 3. Publicação de livros de contos com, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e, no mínimo, 500 (quinquinhentos) exemplares.  | 35.000,00                 |
| 4. Publicação de livros dos gêneros crônica ou ensaio literário com, pelo menos, 98 (noventa e oito) páginas e, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.                                       | 35.000,00                 |
| 5. Publicação de livros de poesia ou conto, de conteúdo acessível (áudio livro, braile e/ou caracteres ampliados) com, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.                                | 45.000,00                 |
| 6. Publicação de HQ, com, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.  | 45.000,00                 |
| 7. Publicação de romance ou coletânea de literatura de cordel que totalize pelo menos, 32 (trinta e duas) páginas e, no mínimo 1.000 (um mil) exemplares.                                    | 10.000,00                 |
| 8. Distribuição e/ou circulação de livros já publicados.   | 20.000,00                 |
| 9. Publicação e distribuição de revistas literárias com, pelo menos, 06 (seis) edições, com tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares por edição.  | 90.000,00                 |
| 10. Reedição/reimpressão de livros com mais de 20 (vinte) anos de publicação.  | 30.000,00                 |
| 11. Realização de recitais, rodas de leitura ou outras atividades de encontros entre autores e leitores.   | 65.000,00                 |
| 12. Realização de festivais, mostras e feiras literárias.  | 200.000,00                |
| 13. Realização de encontros entre escritores e leitores em escolas públicas, IES (Instituições de Ensino Superior), bibliotecas públicas e comunitárias e pontos de leitura.                 | 65.000,00                 |
| 14. Criação e/ou manutenção de site ou portal.   | 30.000,00                 |
| 15. Produção de programas de rádio com, pelo menos, 44 (quarenta e quatro) edições inéditas.   | 100.000,00                |
| 16. Bolsas de criação (ficção, gêneros dramáticos ou poesia) para autores(as) inéditos(as) em livro ou publicados apenas em antologias e similares por um período mínimo de 06 (seis) meses. | 20.000,00                 |
| 17. Bolsas de criação (ensaio) em crítica literária por um período mínimo de 06 (seis) meses.  | 20.000,00                 |
| 18. Bolsas de circulação literária em território nacional (atividade de difusão)   | 25.000,00                 |
| <b>Total disponível</b>  | <b>905.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS - LITERATURA:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 18:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linhas de Ação 1 a 10:**

- a) Incluir tiragem e especificações técnicas do produto (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa -, dimensões etc.);
- b) Apresentar uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto;
- c) Quando a publicação for antologia ou coletânea, incluir amostra da obra de todos os escritores ou escritoras que constarão na edição (exigência não aplicada a revistas).

**Linha de Ação 08:**

- a) Anexar exemplar do livro publicado;
- b) Plano de distribuição/circulação.

**Linha de Ação 09:**

- a) Plano de distribuição da revista.
- b) Projeto editorial (definir temas e conteúdos a serem publicados, assim como seções fixas, colunas e tipos de matérias por edição, quantificando-as).

**Linha de Ação 10:**

- a) Incluir edição anterior (impressa ou em mídia digital);
- b) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais, quando for o caso. Incentivo de apenas uma reedição/reimpressão, com recursos do FUNCULTURA.

**Linhas de Ação 11 a 13:**

- a) Incluir planilha preenchida com proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Currículo do(s) curador(es) ou coordenador(es) de conteúdo, que deve(m) constar na equipe principal (Campo 24 do formulário de inscrição).

**Linha de Ação 14:**

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas que existirão no site ou portal);
- d) Manutenção do site ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

**Linha de Ação 16:**

- a) Incluir cronograma e amostra do produto a ser desenvolvido (mínimo de trinta páginas, em formato A4).

**Linha de Ação 17:**

➔ Para projetos de **bolsa de crítica literária (ensaio)**:

- a) Incluir referencial teórico, metodologia e cronograma;
- b) Incluir amostra do produto a ser desenvolvido (mínimo de trinta páginas, em formato A4).

**Linha de Ação 18:**

- a) Declaração de vigência de direitos autorais dos(as) autores(as) envolvidos(as);
- b) Incluir mostra exclusivamente por escrito do conteúdo literário e da atividade a ser desenvolvida.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**PESQUISA – LITERATURA**

| <b>Linhas de Ação</b>   | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|---|---------------------------|
| 1. Mapeamento e registro de manifestações da literatura oral, inclusive produções de povos tradicionais (ciganos, quilombolas, indígenas etc), nas macrorregiões da Mata, Agreste e Sertão, com garantia de acesso ao público do resultado da pesquisa. | 50.000,00                 |

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

|    |  |                   |
|----|--|-------------------|
| 2. | Trabalhos científicos e técnicos de mapeamento e diagnóstico das cadeias do setor do livro, leitura, literatura e bibliotecas (LLLB) nas macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com registro do produto e garantia de acesso do público ao resultado da pesquisa, no intuito de fornecer dados para a construção de políticas públicas (planos estadual e municipais de LLLB). | 50.000,00         |
|    | <b>Total disponível</b>  | <b>100.000,00</b> |

**EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL - LITERATURA:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhos de Ação 1 e 2:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhos de Ação 1 e 2:**

- a) Incluir plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – LITERATURA:**

| Linhos de Ação  | Valor Máximo (R\$)      |
|---|-------------------------|
| 1. Cursos para público em geral em 02 (duas) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas por curso, totalizando o mínimo de 160 (cento e sessenta) horas. | 53.000,00               |
| 2. Atividades de formação de mediadores de leitura, de público leitor e/ou renovação de acervos de bibliotecas comunitárias ou espaços de leitura.  | 120.000,00              |
| 3. Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.  | 50.000,00               |
|   | <b>Total disponível</b> |
|   | <b>223.000,00</b>       |

**EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – LITERATURA:**

**Linhos de Ação 1 e 3:**

- a) Todas as linhas de Cursos e Oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe);  
b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 2:**

- a) Projetos para renovação de acervos bibliográficos devem estar necessariamente atrelados a atividades de formação de leitores;  
b) Incluir lista dos títulos a serem adquiridos, com nome do livro, autor, editora, quantidade de exemplares e custo estimado;  
c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**MÚSICA**

| Linhos de Ação   | Valor Máximo (R\$) |
|--|--------------------|
| 1. Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de bandas de música com histórico de atividades comprovadas há, pelo menos, 01 (um) ano.                          | 100.000,00         |
| 2. Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades das escolas de bandas de música e orquestras com histórico de atividades comprovadas há, pelo menos, 01 (um) ano. | 125.000,00         |

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

|                         |  |                     |
|-------------------------|--|---------------------|
| 3.                      | Manutenção de corais com histórico de atividades comprovadas há, pelo menos, 01 (um) ano.  | 50.000,00           |
| 4.                      | Programação de espaços para difusão da música, com atividades há, pelo menos, 01 (um) ano, tendo o mínimo de 06 (seis) eventos no período de 01 (um) ano e contemplando artistas ou grupos diversificados.   | 80.000,00           |
| 5.                      | Itinerância estadual, com pelo menos 04 (quatro) apresentações musicais, abrangendo, no mínimo, 03 (três) macrorregiões ou 02 (duas) macrorregiões e o Território de Fernando de Noronha, exceto ações desenvolvidas pelo Governo do Estado de PE. | 70.000,00           |
| 6.                      | Itinerância na Região Nordeste, com pelo menos 05 (cinco) apresentações musicais, abrangendo, no mínimo, 03 (três) Estados.  | 90.000,00           |
| 7.                      | Itinerância nacional, com pelo menos 03 (três) apresentações musicais, abrangendo, no mínimo, duas Regiões.  | 120.000,00          |
| 8.                      | Itinerância internacional, com pelo menos 03(três) apresentações musicais.   | 170.000,00          |
| 9.                      | Gravação, mixagem, masterização e prensagem de CD e/ou Vinil (LP/EP), com tiragem mínima de 1.000 (mil) cópias.  | 60.000,00           |
| 10.                     | Gravação, mixagem, masterização e prensagem de CD e/ou Vinil (LP/EP), com tiragem mínima de 1.000 (mil) cópias e evento de lançamento.   | 80.000,00           |
| 11.                     | Gravação, mixagem, masterização e prensagem de CD e/ou Vinil (LP/EP) de artistas iniciantes que nunca tiveram CD lançado no mercado, com tiragem mínima de 1.000 (mil) cópias.   | 50.000,00           |
| 12.                     | Gravação e mixagem de álbum ou EP para disponibilização na internet.   | 20.000,00           |
| 13.                     | Gravação e mixagem de videoclipe para disponibilização na internet.  | 20.000,00           |
| 14.                     | Reprodução e distribuição de CD's, Vinil (LP/EP), DVD's ou Blu-Ray, com tiragem mínima de 1.000 (mil) cópias.  | 20.000,00           |
| 15.                     | Produção de DVD's ou Blu-Ray (gravação, mixagem, masterização e prensagem) com tiragem mínima de 1.000 (mil) cópias.   | 125.000,00          |
| 16.                     | Criação e manutenção, por 01 (um) ano de selos e/ou gravadoras independentes com lançamento de, no mínimo, 02 (dois) produtos.   | 60.000,00           |
| 17.                     | Intercâmbio (regional, nacional ou internacional) entre artistas ou grupos.  | 70.000,00           |
| 18.                     | Produção de programas de rádio com, pelo menos, 40 (quarenta) edições inéditas.  | 120.000,00          |
| 19.                     | Publicação ou reedição de livros especializados.   | 50.000,00           |
| 20.                     | Criação e/ou manutenção de site ou portal.   | 30.000,00           |
| 21.                     | Publicações digitais com conteúdo editorial de música (revistas especializadas, aplicativos, podcasts , rádio online, entre outros).   | 40.000,00           |
| 22.                     | Constituição, manutenção, digitalização, restauração e/ou difusão de acervos musicais, com garantia de acesso ao público.  | 100.000,00          |
| 23.                     | Realizar Festivais, mostras ou celebrações culturais, para eventos de primeira a quinta edição.  | 100.000,00          |
| 24.                     | Realizar festivais, mostras ou celebrações culturais com, no mínimo, 05 (cinco) anos de existência, 05 (cinco) edições realizadas e com visibilidade comprovada.   | 200.000,00          |
| 25.                     | Participação de artistas e/ou produtores em feiras de negócios, seminários, congressos, festivais entre outros, nacionais ou internacionais.   | 20.000,00           |
| <b>Total disponível</b> |  | <b>1.970.000,00</b> |

**EXIGÊNCIAS – MÚSICA:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 25:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1 a 3:**

- a) Registro e documentos comprobatórios de funcionamento das bandas de música e corais.

**Observação:** Na linha 1, a expressão “bandas de música” refere-se a Bandas Filarmônicas e/ou Bandas Sinfônicas. Desta forma, excluem-se: fanfarras, bandas marciais ou musicais escolares ligadas ou não a estabelecimentos de ensino público ou privado, bandas musicais municipais, bandas de pífanos, bandas de rock e afins, grupos musicais ligados a instituições religiosas, bandas militares e de instituições de segurança pública.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linha de Ação 2:**

- a) Documentos comprobatórios de funcionamento e constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar.
- b) Documento comprobatórios de suas ações;
- c) Proposta pedagógica da escola ou instituição;
- d) Programação completa com descrição detalhada das atividades e o cronograma de execução;

**Observação:** Na linha 2, a expressão “bandas de música” refere-se a Bandas Filarmônicas e/ou Bandas Sinfônicas, desta forma excluem-se: fanfarras, bandas marciais ou musicais escolares ligadas ou não a estabelecimentos de ensino público ou privado, bandas musicais municipais, bandas de pífanos, bandas de rock e afins, grupos musicais ligados a instituições religiosas, bandas militares e de instituições de segurança pública.

**Linha de Ação 4:**

- a) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar;
- b) Anexar comprovação de atividades artísticas já realizadas no espaço (ex.: material de divulgação, jornal, internet, etc.);
- c) 1/3 (um terço) da programação proposta e respectivas cartas de anuência.

**Linhas de Ação 5, 6, 7 e 8:**

- a) Apresentar justificativa para as escolhas dos destinos selecionados e dos espaços de realização das apresentações;
- b) Um CD, pendrive ou DVD demonstrativo do trabalho a ser incentivado, com no mínimo 03 (três) músicas.

**Linhas de Ação 9, 10, 11 e 12:**

- a) Repertório;
- b) Relação dos artistas participantes;
- c) Um CD, pendrive ou DVD demonstrativo do trabalho a ser incentivado, com no mínimo 03 (três) músicas.

**Observação:** Para projetos que prevejam gravação de CD de músicas que tenham o improviso como matriz de criação, deverá constar justificativa da impossibilidade de apresentação de repertório.

**Linha de Ação 13:**

- a) Fonograma(s) da faixa utilizada para realização do videoclipe;
- b) Roteiro do videoclipe;
- c) Autorização do uso de imagem dos citados no roteiro.

**Linha de Ação 14:**

- a) Original do produto a ser incentivado;
- b) Autorização dos grupos ou artistas envolvidos.

**Observação:** Incentivo de apenas uma reedição com recursos do FUNCULTURA.

**Linha de Ação 15:**

- a) Repertório;
- b) Relação dos artistas participantes;
- c) Autorização do uso de imagem.

**Observação:** Para projetos que prevejam gravação de DVD de músicas que tenham o improviso como matriz de criação, deverá constar justificativa da impossibilidade de apresentação de repertório.

**Linha de Ação 19:**

- a) Tiragem;
- b) Especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa -, dimensões etc.).
- c) Amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto;
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
- e) **No caso de reedição de livro:** este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também deverá constar no projeto anexo da Edição anterior (impressa ou em mídia).

**Observação:** Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linha de Ação 20:**

- a) Informar os temas e conteúdos;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas que existirão no site);
- d) Apresentar plano de divulgação;
- e) Manutenção do site ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

**Linha de Ação 21:**

- a) Informar os temas e conteúdos;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo;
- d) Apresentar plano de divulgação;

**Linha de Ação 22:**

- a) Apresentar documentos comprobatórios como catálogos, vídeos, fotografias, matérias de jornais e artigos, entre outros, que demonstrem a existência do acervo.
- b) Apresentação de anuência da pessoa física ou instituição detentora dos direitos do acervo.

**Linhas de Ação 23 e 24:**

- a) Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe), com local de realização e cronograma de execução;

**Observação:** No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores. Em se tratando de eventos consolidados, acrescentar os documentos comprobatórios das 05 (cinco) edições anteriores.

**Linha de Ação 25:**

- a) Apresentar Carta de Intenção da instituição ou organização do(s) evento(s) citado(s);
- b) Após o evento apresentar relatório, com fotos anexadas, para ser disponibilizado ao público.

**Observação:** Esta linha de ação refere-se à ajuda de custo para passagens aéreas e/ou terrestres para participação de artistas e/ou produtores em feiras de negócios, seminários, congressos, festivais, entre outros nacionais ou internacionais.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**PESQUISA CULTURAL – MÚSICA**

| <b>Linhas de Ação</b>   |   | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|-------------------------|---|---------------------------|
| 1.                      | Manutenção por 01 (um) ano, de projetos de pesquisa continuada, cujos proponentes tenham experiência comprovada ou ligação com instituições públicas ou privadas de pesquisa. | 70.000,00                 |
| 2.                      | Trabalhos científicos, técnicos, mapeamento ou levantamento, com o registro do produto em mídia apropriada e garantia de acesso ao público.                                   | 50.000,00                 |
| <b>Total disponível</b> |   | <b>120.000,00</b>         |

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL – MÚSICA:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 e 2:**

- a) Independentemente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1 e 2:**

- a) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – MÚSICA**

| <b>Linhas de Ação</b>   | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|---|---------------------------|
| 1. Cursos para artistas e técnicos desta área com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula.  | 50.000,00                 |
| 2. Cursos para o público em geral com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula.  | 50.000,00                 |
| 3. Oficinas em comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, mambembes ou Pontos de Cultura atendendo, no mínimo, a 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula. | 30.000,00                 |
| 4. Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para produtores, artistas e técnicos desta área com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula.  | 30.000,00                 |
| <b>Total disponível</b>   | <b>160.000,00</b>         |

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – MÚSICA:**

**Linhas de Ação 1, 2, 3 e 4:**

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe);
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**ARTES PLÁSTICAS, ARTES GRÁFICAS E CONGÊNERES**

| <b>Linhas de Ação</b>   | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|---|---------------------------|
| 1. Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de ateliês ou coletivos, em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano.   | 80.000,00                 |
| 2. Publicação e distribuição de livros de/sobre arte, com tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares.  | 100.000,00                |
| 3. Realizar seminários, fóruns e outras atividades afins (encontros, colóquios, debates, mesas redondas etc).   | 50.000,00                 |
| 4. Concepção e produção de arte digital, com garantia de acesso ao público.   | 30.000,00                 |
| 5. Projetos editoriais artísticos/ experimentais, com tiragem mínima de 50 (cinquenta) exemplares. .  | 25.000,00                 |
| 6. Concepção e produção de ações de artistas iniciantes: individuais ou coletivas.  | 50.000,00                 |
| 7. Circulação estadual de ações (intervenções urbanas, exposições, performances, etc.), atendendo 02 (duas) macrorregiões (Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião (Mata, Agreste ou Sertão) e o Território de Fernando de Noronha. | 100.000,00                |
| 8. Residência artística, individual ou coletiva, no estado de Pernambuco, com garantia de registro e difusão pública dos resultados.  | 30.000,00                 |
| 9. Residência artística, individual ou coletiva, de artista residente em Pernambuco há pelo menos 01 (um) ano, a ser realizada fora do estado de Pernambuco, com garantia de registro e difusão pública dos resultados.                       | 45.000,00                 |
| 10. Concepção e montagem de exposição individual, com exigência de ações educativas e registro impresso.  | 120.000,00                |
| 11. Concepção e montagem de exposição coletiva, com ações educativas e registro impresso.   | 150.000,00                |
| 12. Concepção de programa curatorial com montagem de ações artísticas, tendo no mínimo 02 (duas) atividades, no período de 01 (um) ano em espaços alternativos/ experimentais, com garantia de acesso ao público.                             | 90.000,00                 |
| 13. Realizar projetos de Intervenções artísticas no espaço urbano.  | 120.000,00                |
| 14. Circulação nacional de ações (intervenções urbanas, exposições, performances etc), em 01 (um) ou mais estados brasileiros ou no Distrito Federal.   | 100.000,00                |
| 15. Circulação internacional de ações (intervenções urbanas, exposições, performances etc), em 01 (um) ou mais países.  | 150.000,00                |
| 16. Criação e/ou manutenção de site ou portal.  | 30.000,00                 |
| 17. Publicação de periódicos ou revistas sobre Arte, com, no mínimo, 02 (duas) edições durante 01 (um) ano.   | 80.000,00                 |
| 18. Produção de filme de artista ou vídeo arte.   | 33.000,00                 |
| <b>Total disponível</b>   | <b>1.383.000,00</b>       |

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE  
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA  
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA  
RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**EXIGÊNCIAS – ARTES PLÁSTICAS, ARTES GRÁFICAS E CONGÊNERES:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linha de Ação 1:**

- a) Documentos comprobatórios de funcionamento;
- b) Relação de artistas;
- c) Plano de trabalho;

**Observação:** Para inscrição nessa linha de ação, os ateliês ou coletivos deverão possuir o mínimo de 01 (um) ano de funcionamento das suas atividades até a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de PE.

**Linhas de Ação 1 a 18:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins;
- b) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja ações coletivas, deverá ser apresentada carta de anuência dos artistas envolvidos.

**Linhas de Ação 2, 5 e 17:**

- a) Apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa, dimensões etc.);
- b) Apresentar uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.

**Observação:** as linhas que preveem publicação de registro impresso devem atender as exigências de publicação.

**Linha de Ação 3:**

- a) Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe), com local de realização e cronograma de execução.
- b) No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores, e no caso de evento com palestrante internacional, garantir tradução simultânea, quando necessária.

**Linha de Ação 4:**

- a) Apresentar um esboço da execução técnica da proposta,
- b) Entregar a obra produzida, ou registro da mesma, ao Funcultura; e disponibilizar ao acesso público durante período mínimo de 01 (um) ano.

**Linhas de Ação 6, 10, 11, 12, 13, 14 e 15:**

- a) Projeto Expográfico ou Memorial descritivo, contendo informação sobre a duração, local, especificações técnicas da ação/ exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem, de suporte e demais conteúdos que o proponente julgar necessários para avaliação da ação proposta, de acordo com as suas especificidades.

**Linhas de Ação 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15:**

- a) Todas as montagens de exposições deverão promover em seus projetos, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/ estratégia de acessibilidade comunicacional (braile, libras, audiodescrição etc), que se adapte ao caráter das obras/ exposição, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

**Linhas de Ação 7 e 11:**

- a) Relação de artistas;
- b) Plano de trabalho.

**Linhas de Ação 8 e 9:**

- a) Comprovação de inscrição, carta de anuência de acolhimento do artista ou de seleção;
- b) Apresentar carta de anuência do artista ou do responsável pelo grupo/ espaço;
- c) Garantir acesso ao público do produto/ relatório final das atividades;
- d) Garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo de permanência no local proposto.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linha de Ação 11 e 12:**  
a) Projeto curatorial

**Linha de Ação 16:**

- a) Informar os temas e conteúdos;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas que existirão no site);
- d) Apresentar plano de divulgação;
- e) Manutenção do site ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

**Linha de Ação 17:**

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.);
- c) Especificar o público alvo;
- d) Apresentar plano de distribuição; Nos casos de revista eletrônica, apresentar plano de divulgação.

**Linha de Ação 18:**

- a) Apresentar sinopse ou argumento;
- b) Apresentar roteiro ou indicação de planos e/ou cenas;
- c) Garantia de difusão pública (lançamento ou exposição).

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**PESQUISA CULTURAL – ARTES PLÁSTICAS E ARTES GRÁFICAS E CONGÊNERES:**

| Linhos de Ação  | Valor Máximo (R\$) |
|---|--------------------|
| 1. Pesquisa artística de suportes e materiais, com garantia de acesso ao público.       | 45.000,00          |
| 2. Pesquisa e mapeamento de coletivos e/ou artistas, com garantia de acesso ao público. | 45.000,00          |
| <b>Total disponível</b>   | <b>90.000,00</b>   |

**EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL – ARTES PLÁSTICAS E ARTES GRÁFICAS E CONGÊNERES:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhos de Ação 1 e 2:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhos de Ação 1 e 2:**

- a) Plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução.
- b) Entrega do produto final da pesquisa, em suporte apropriado, ao Funcultura.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ARTES PLÁSTICAS/ARTES GRÁFICAS E CONGÊNERES:**

| Linhos de Ação   | Valor Máximo (R\$) |
|--|--------------------|
| 1. Cursos de capacitação em produção, expografia, montagem fina, cenotecnia, iluminação ou sinalização de exposições, atendendo as 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima 40 (quarenta) horas por macrorregião. | 90.000,00          |
| 2. Cursos para artistas e técnicos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.  | 35.000,00          |
| 3. Cursos ou oficinas para o público em geral, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.   | 35.000,00          |

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

|                         |   |                   |
|-------------------------|---|-------------------|
| 4.                      | Bolsas de pesquisa, para desenvolvimento de projetos independentes, sem necessariamente estarem vinculadas à produção final de obras de arte ou exposições eventuais, com execução mínima em 03 (três) meses e com garantia de acesso ao público do resultado da pesquisa ou dos produtos artísticos. | 30.000,00         |
| 5.                      | Atividades de arte-educação relacionadas aos acervos de equipamentos culturais, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.  | 35.000,00         |
| 6.                      | Curso para Elaboração de Plano de Negócios de empresa criativa ou de plano de desenvolvimento de carreira de artistas independentes ou de grupos organizados desta área com, no mínimo, 60 (sessenta) horas.  | 30.000,00         |
| 7.                      | Atividades de arte-educação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.   | 35.000,00         |
| 8.                      | Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, com carga horária mínima de 60 horas.  | 33.000,00         |
| <b>Total disponível</b> |   | <b>323.000,00</b> |

**EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ARTES PLÁSTICAS/ ARTES GRÁFICAS E CONGÊNERES:**

**Linhas de Ação 1, 2, 3, 6 e 8:**

- a) As linhas de Cursos e Oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe);
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 4:**

- a) Comprovante de inscrição, carta de anuência de acolhimento do artista, de seleção ou de matrícula em instituição de reconhecida importância cultural e acadêmica (bolsas de aperfeiçoamento).
- b) Apresentar carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espaco.
- c) No caso da bolsa não resultar em produto cultural, garantir acesso público ao relatório final das atividades.

**Linhas de Ação 5 e 7:**

- a) Nas linhas de atividades de arte-educação devem apresentar plano de atividade contendo cronograma e descrição detalhada das atividades propostas;
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**CULTURA POPULAR E TRADICIONAL**

| <b>Linhas de Ação</b>   | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|---|---------------------------|
| 1. Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de grupos de Cultura Popular e Tradicional, em funcionamento de 05 (cinco) a 20 (vinte) anos.  | 82.000,00                 |
| 2. Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de grupos de Cultura Popular e Tradicional, em funcionamento há mais de 20 (vinte) anos.   | 82.000,00                 |
| 3. Aulas-espéctáculos de grupos tradicionais ligados ao Ciclo Carnavalesco em espaços públicos abertos e/ou fechados ou em escolas da rede estadual de ensino, nas 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), no período do ciclo carnavalesco. | 72.000,00                 |
| 4. Aulas-espéctáculos de grupos tradicionais ligados ao Ciclo Junino em espaços públicos abertos e/ou fechados ou em escolas da rede estadual de ensino, nas 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), no período do ciclo junino.             | 72.000,00                 |
| 5. Aulas-espéctáculos de grupos tradicionais ligados ao Ciclo Natalino em espaços públicos abertos e/ou fechados ou em escolas da rede estadual de ensino, nas 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), no período do ciclo natalino.         | 72.000,00                 |
| 6. Realizar Seminários, Fóruns e outros eventos afins.  | 42.000,00                 |
| 7. Realizar Festivais e Mostras com programação estadual ou nacional.   | 92.000,00                 |
| 8. Intercâmbio entre grupos de Cultura Popular e Tradicional da mesma Região de Desenvolvimento (RD).   | 32.000,00                 |
| 9. Intercâmbio entre grupos de Cultura Popular e Tradicional de diferentes Regiões de Desenvolvimento (RDs) do estado de Pernambuco.  | 82.000,00                 |

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

|                         |   |                     |
|-------------------------|---|---------------------|
| 10.                     | Programação de apresentações de grupos de Cultura Popular e Tradicional em Festivais Culturais, atendendo as 04 (quatro) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão).                               | 52.000,00           |
| 11.                     | Programação de espaços com no mínimo 08 (oito) atividades de grupos de Cultura Popular e Tradicional, distribuídas no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.   | 62.000,00           |
| 12.                     | Edição e distribuição de livros, cartilhas, CD's, DVD's de Cultura Popular e Tradicional.   | 42.000,00           |
| 13.                     | Reedição e distribuição de livros, cartilhas, CD's, DVD's de Cultura Popular e Tradicional  | 30.000,00           |
| 14.                     | Publicação de revistas especializadas de Cultura Popular e Tradicional com, no mínimo, 06 (seis) edições, com mínimo de 500 (quinhentos) exemplares por edição.   | 52.000,00           |
| 15.                     | Criação e/ou manutenção de site ou portal.  | 30.000,00           |
| 16.                     | Atividades artísticas e culturais das comunidades indígenas com, no mínimo, 05 (cinco) atividades.  | 42.000,00           |
| 17.                     | Atividades artísticas e culturais das comunidades quilombolas com, no mínimo, 05 (cinco) atividades.  | 42.000,00           |
| 18.                     | Atividades artísticas e culturais nos terreiros de Cultura Popular e Tradicional na Região Metropolitana com, no mínimo, 05 (cinco) atividades.   | 42.000,00           |
| 19.                     | Atividades artísticas e culturais nos terreiros de Cultura Popular e Tradicional na Região da Mata com, no mínimo, 05 (cinco) atividades.   | 42.000,00           |
| 20.                     | Atividades artísticas e culturais nos terreiros de Cultura Popular e Tradicional na Região do Agreste com, no mínimo, 05 (cinco) atividades.  | 42.000,00           |
| 21.                     | Atividades artísticas e culturais nos terreiros de Cultura Popular e Tradicional na Região do Sertão com, no mínimo, 05 (cinco) atividades.   | 42.000,00           |
| 22.                     | Participação de grupos ou artistas da Cultura Popular e Tradicional em eventos nacionais.   | 82.000,00           |
| 23.                     | Participação de grupos ou artistas da Cultura Popular e Tradicional em eventos internacionais.  | 142.000,00          |
| 24.                     | Confecção de instrumentos de grupos da Cultura Popular e Tradicional ou restauro de bens culturais, tais como estandartes e bonecos gigantes, entre outros.   | 25.000,00           |
| 25.                     | Criação de indumentária de grupos de cultura popular e tradicional  | 25.000,00           |
| 26.                     | Realizar Festivais, mostras ou celebrações culturais, com programação nacional e/ou internacional com, no mínimo, 05 (cinco) anos de existência, 05 (cinco) edições realizadas e com visibilidade comprovada. | 250.000,00          |
| <b>Total disponível</b> |   | <b>1.672.000,00</b> |

**EXIGÊNCIAS – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 26:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1 e 2:**

- a) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar e documentos comprobatórios de funcionamento;  
b) Plano de trabalho.

**Linhas de Ação 3, 4, 5, 6, 7, e 26:**

- a) Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe), com local de realização e cronograma de execução.  
b) Em caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores, e no caso de evento com palestrante internacional, garantir tradução simultânea.

**Linhas de Ação 8 e 9:**

- a) Para ações que envolvam grupos de um mesmo município, a carga horária das atividades deve ser de, pelo menos, 60 (sessenta) horas.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linhas de Ação 12 e 13:**

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da edição anterior (impressa ou em mídia).

**Observação:** Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

**Linha de Ação 14:**

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa – dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;

**Linha de Ação 15:**

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas que existirão no site);
- d) Manutenção do site ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

**Linhas de Ação 22 e 23:**

- a) Apresentação de convite da organização do evento, ou documento similar.

**Observação:** Na linha de ação 23, em caso de empate, dar-se-á preferência aos projetos com proposta de execução na América Latina.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**PESQUISA CULTURAL – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL**

| <b>Linhas de Ação</b>   | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|---|---------------------------|
| 1. Trabalhos científicos e técnicos de pesquisa, sobre grupos, artistas e/ou manifestações da Cultura Popular e Tradicional de Pernambuco, contendo cronograma de 01 (um) ano, registro do produto da pesquisa, garantia de acesso ao público e apresentação pública. | 110.000,00                |
| 2. Trabalhos científicos e técnicos e/ou mapeamento sobre a cadeia produtiva das “Culturas Populares” que prevejam o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.   | 110.000,00                |
| 3. Mapeamento de grupos, artistas e/ou manifestações da Cultura Popular e Tradicional, que abranja pelo menos 01 (uma) macrorregião do Estado e que preveja o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.              | 75.000,00                 |
| 4. Pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre <b>comunidades indígenas</b> que prevejam o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.  | 45.000,00                 |
| 5. Pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre <b>comunidades quilombolas</b> que prevejam o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.  | 45.000,00                 |
| 6. Pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre <b>manifestações de terreiros</b> que prevejam o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.   | 45.000,00                 |
| <b>Total disponível</b>   | <b>430.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 6:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação de 1 a 6:**

- a) Pesquisa em suas diversas categorias: Plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução;
- b) Trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa e/ou mapeamento: Plano de pesquisa, contendo levantamento

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

- |    |   |
|----|---|
| c) | de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução;   |
| c) | Distribuição do produto em escolas públicas da Região de Desenvolvimento da(s) comunidade(s), para projetos de Pesquisa em Cultura Popular e Tradicional; |

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

### **FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL**

| <b>Linhas de Ação</b>  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|--|---------------------------|
| 1. Cursos de transmissão de saberes, ministrados por mestres da <b>Cultura Popular e Tradicional</b> , em suas comunidades, com carga horária mínima, de 120 (cento e vinte) horas..                   | 44.000,00                 |
| 2. Cursos de aperfeiçoamento técnico e artístico para profissionais desta área com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.  | 44.000,00                 |
| 3. Cursos ou oficinas para o público em geral, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.  | 44.000,00                 |
| 4. Intercâmbio de oficinas já existentes entre grupos da <b>Cultura Popular e Tradicional</b> com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. Deverão ser realizadas no mínimo 05 (cinco) atividades. | 44.000,00                 |
| 5. Ações de formação em comunidades indígenas.   | 38.000,00                 |
| 6. Ações de formação em comunidades quilombolas.   | 38.000,00                 |
| 7. Ações de formação em comunidades ciganas, populações rurais e ribeirinhas.  | 38.000,00                 |
| <b>Total disponível</b>  | <b>290.000,00</b>         |

### **EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL:**

#### **Linhas de Ação 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7:**

- |    |   |
|----|---|
| a) | Todas as linhas de Cursos e Oficinas de devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe); |
| b) | Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.                                |

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

### **ARTESANATO**

| <b>Linhas de Ação</b>   | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|---|---------------------------|
| 1. Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de ateliês, oficinas ou coletivos, em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano.   | 80.000,00                 |
| 2. Realizar Seminários, Fóruns e outros eventos afins.  | 60.000,00                 |
| 3. Realizar Festivais, Mostras, Feiras e Exposições.  | 200.000,00                |
| 4. Criação e/ou manutenção de site ou portal.   | 30.000,00                 |
| 5. Publicação ou reedição de livros, cartilhas ou catálogos especializados.   | 60.000,00                 |
| 6. Itinerância estadual de atividades de promoção dos trabalhos de grupos de artesãos e artesãs organizados, atendendo a 03 (três) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião e Fernando de Noronha. | 60.000,00                 |
| <b>Total disponível</b>   | <b>490.000,00</b>         |

### **EXIGÊNCIAS – ARTESANATO:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

#### **Linhas de Ação 1 a 6:**

- |    |  |
|----|--|
| a) | Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins. |
|----|--|

#### **Linha de Ação 1:**

- |    |   |
|----|---|
| a) | Registro e documentos comprobatórios de funcionamento de ateliês oficinas ou coletivos; |
| b) | Relação de artistas;  |
| c) | Plano de trabalho.  |

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linhas de Ação 2 e 3:**

- a) Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe);
- b) Local de realização;
- c) Cronograma de execução;
- d) Em se tratando de eventos não inéditos, apresentar os documentos comprobatórios das edições anteriores;
- e) Em se tratando de evento com palestrante internacional, garantir tradução simultânea.
- f) Caso haja exposição, apresentar projeto expográfico ou memorial descritivo, contendo informação sobre a duração estimada, local e especificações técnicas da exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem e de suporte.

**Linha de Ação 4:**

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas que existirão no site);
- d) Manutenção do site ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

**Linha de Ação 5:**

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa -, dimensões etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da edição anterior (impressa ou em mídia).

**Observação:** Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**PESQUISA – ARTESANATO**

| <b>Linhas de Ação</b>   |  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|-------------------------|--|---------------------------|
| 1.                      | Trabalhos científicos e técnicos de mapeamento de <b>artesãos/artesãs e artesanato</b> , até o registro em mídia apropriada do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público. | 45.000,00                 |
| 2.                      | Levantamento, catalogação e registro de dados do trabalho de <b>mestres/mestras, artesãos/artesãs</b> , para constituição de acervo permanente, com garantia de acesso ao público.     | 45.000,00                 |
| 3.                      | Trabalhos científicos e técnicos sobre a cadeia produtiva de “ <b>Artesanato</b> ”, com garantia de acesso ao público.   | 90.000,00                 |
| <b>Total disponível</b> |  | <b>180.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL – ARTESANATO:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 3:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1, 2 e 3:**

- a) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico, cronograma de execução.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ARTESANATO**

| <b>Linhas de Ação</b> |  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|-----------------------|--|---------------------------|
| 1.                    | Oficinas de transmissão de saberes, ministradas por mestres e mestras <b>artesãos e artesãs</b> , em seus ateliês, para suas comunidades, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. | 27.000,00                 |
| 2.                    | Cursos de aperfeiçoamento técnico e artístico para profissionais desta área, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.  | 45.000,00                 |

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

|                         |   |                   |
|-------------------------|---|-------------------|
| 3.                      | Oficinas de iniciação para o público em geral, atendendo as 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão) com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por oficina.  | 36.000,00         |
| 4.                      | Participação em encontros, intercâmbios, seminários ou congressos, realizados no Brasil ou em outros países.  | 27.000,00         |
| 5.                      | Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais, curso de Elaboração de Plano de Negócios de empresa criativa ou plano de desenvolvimento de carreira de artistas independentes ou de grupos organizados desta área com, no mínimo, 60 horas. | 45.000,00         |
| <b>Total disponível</b> |   | <b>180.000,00</b> |

**EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - ARTESANATO:**

**Linhas de Ação 1, 2, 3 e 5:**

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe);
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 4:**

- a) Apresentar projeto do conteúdo a ser exposto, contendo estrutura do *stand*;
- b) Após o evento, apresentar relatório com fotos anexadas a ser disponibilizado ao público através de encontros com os profissionais da área ou em *sites* especializados.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

**PATRIMÔNIO artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico e paleontológico, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres.**

| <b>Linhas de Ação</b>   | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|---|---------------------------|
| 1. Obra civil de recuperação/restauração de patrimônio edificado, com tombamento federal ou estadual.   | 227.000,00                |
| 2. Obra civil de recuperação/restauração em fachada(s) de edifício(s) com reconhecido valor cultural, com garantia de visibilidade pública.   | 181.500,00                |
| 3. Obra civil de recuperação/restauração em edifício de reconhecido valor cultural que abrigue arquivo, museu, biblioteca, cinema, teatro, cine-teatro e/ou espaço para apresentações culturais, com garantia de acesso ao público. | 227.000,00                |
| 4. Obra civil com vistas a promover a acessibilidade em edifício de reconhecido valor cultural com função pública.  | 209.000,00                |
| 5. Restauração de bens móveis e/ou bens móveis integrados, com garantia de acesso ao público.   | 109.000,00                |
| 6. Restauração de acervo bibliográfico e arquivístico, com garantia de acesso ao público.   | 109.000,00                |
| 7. Projeto arquitetônico e/ou projetos complementares para recuperação/restauração do patrimônio edificado, com tombamento federal ou estadual.   | 91.000,00                 |
| 8. Ações de preservação do patrimônio cultural em sítios históricos tombados nos níveis federal ou estadual.  | 154.500,00                |
| 9. Ações de salvaguarda voltadas aos Patrimônios Imateriais de Pernambuco registrados em âmbito federal.  | 227.000,00                |
| 10. Programação de atividades em espaços destinados à preservação da memória do lugar ou da comunidade por um período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 01 (um) ano.  | 91.000,00                 |
| 11. Publicação de livros especializados em Patrimônio Cultural Material.  | 54.500,00                 |
| 12. Publicação de livros especializados em Patrimônio Cultural Imaterial.   | 54.500,00                 |
| 13. Exposição, digitalização e/ou catalogação com disponibilização ao público, de acervos bibliográficos, audiovisuais e outros relativos ao patrimônio cultural.   | 73.000,00                 |
| 14. Publicação de manuais ou catálogos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.   | 54.500,00                 |
| 15. Site e/ou portal, especializados em Patrimônio Cultural Imaterial.  | 36.500,00                 |
| 16. Site e/ou portal, especializados em Patrimônio Cultural Material.   | 36.500,00                 |
| 17. Programas de rádio (com pelo menos 45 edições inéditas) especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.  | 45.500,00                 |
| 18. Criação de games ou aplicativos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.  | 91.000,00                 |
| <b>Total disponível</b>   |                           |
| <b>2.072.000,00</b>   |                           |

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

## **EXIGÊNCIAS - PATRIMÔNIO:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

### **Linhos de Ação 1 a 18:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

### **Linhos de Ação 1, 2, 3 4 e 9 (caso a ação se caracterize como obra):**

- a) Conjunto contendo: mapa de danos e projeto de arquitetura aprovados nas instâncias de preservação;
- b) Proposta de execução da intervenção, contendo: técnicas de preservação a serem utilizadas, de acordo com o Caderno de Encargos - Caderno Técnico 2, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005 (disponível em <http://www.monumenta.gov.br>);
- c) Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado;
- d) Habilitação profissional dos responsáveis pela obra/restauração e pelos projetos de intervenção;
- e) Capacitação introdutória, para obras de preservação de patrimônio edificado em PE, com no mínimo 20 (vinte) horas, destinada a toda equipe envolvida na obra, tratando de: temas referentes aos conceitos básicos do patrimônio cultural; a importância de sua preservação; técnicas de preservação a serem utilizadas;
- f) **Apenas para as linhas 2, 3 e 4:** apresentação de atestado de reconhecimento do valor cultural do edifício, emitido pelo IPHAN ou pela Fundarpe.

### **Linhos de Ação 5 e 6:**

- a) Metodologia, procedimentos, técnicas e materiais a serem utilizados;
- b) Quantificação e laudo preliminar do recorte a ser restaurado;
- c) Registro fotográfico dos bens “antes” e previsão do registro fotográfico “depois”, como atividade obrigatória no projeto;
- d) Previsão de realização de caderno de encargos, com a descrição dos procedimentos realizados durante o trabalho e com a orientação no manuseio e higienização a serem realizados posteriormente à entrega do restauro, como atividade obrigatória no projeto.

### **Linha de Ação 7:**

- a) Metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em <http://www.monumenta.gov.br>;
- b) Habilitação profissional dos responsáveis pelos projetos;
- c) Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado;

### **Linha de Ação 8:**

#### **→ Caso a ação se caracterize como projeto de intervenção física:**

- a) Metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em <http://www.monumenta.gov.br>;
- b) Habilitação profissional dos responsáveis pelos projetos;
- c) Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado;

**Observação 1:** Serão selecionados projetos que atendam a, pelo menos, 02 (dois) dos seguintes objetivos/ações: projetos arquitetônicos ou complementares; obras civis de conservação preventiva ou restauração de itens relevantes no conjunto; sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados; produção de vídeos documentais; apoio à produção e conservação de acervos documentais considerados fontes fundamentais de informação sobre o sítio;

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

organização comunitária e gerencial do sítio; desenvolvimento social e econômico que inclua e valorize a apropriação do sítio pelas comunidades envolvidas;

**Observação 2:** Em caso de empate, o critério de desempate será o nível do tombamento, em ordem de preferência: federal ou estadual.

**Linha de Ação 9:**

Ações de salvaguarda voltadas aos Patrimônios Imateriais de Pernambuco registrados em âmbito federal, nos termos do Decreto Lei nº 3.551/2000.

- a) Serão selecionados projetos para a salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial registrados em âmbito federal que atendam a, pelo menos, 02 (dois) dos seguintes objetivos ou ações:  
Transmissão de conhecimentos de detentores ou produtores de bens culturais de natureza imaterial para as novas gerações; sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados; produção de vídeos documentais; apoio à produção e conservação de acervos documentais e etnográficos, considerados fontes fundamentais de informação sobre patrimônio cultural imaterial; incentivo a ações de reconhecimento e valorização de detentores de conhecimentos e formas de expressão tradicionais e apoio às condições sociais e materiais de continuidade desses conhecimentos; apoio a ações que visem à organização comunitária e gerencial de produtores ou detentores de bens culturais; apoio a ações de melhoria das condições de produção e circulação de bens culturais imateriais, numa perspectiva de preservação de meio ambiente e de proteção de contextos culturais específicos; apoio a programas de desenvolvimento social e econômico que incluam e valorizem o patrimônio cultural imaterial das comunidades envolvidas; desenvolvimento de programas educativos com vistas à democratização e difusão do conhecimento sobre o patrimônio cultural em questão.
- b) O proponente deverá apresentar documentação que comprove o registro do bem cultural em esfera federal, embasado pelo Decreto nº. 3.551, de 04/08/2000 do IPHAN, em um dos Livros de Registro, a saber: a) Saberes; b) Formas de expressão; c) Celebrações; e d) Lugares.

**Linha de Ação 13:**

- a) Autorização dos grupos ou artistas envolvidos;
- b) Critério de seleção e quantificação do recorte do acervo a ser trabalhado.

**Linhas de Ação 11, 12 e 14:**

- a) Tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, com apresentação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conteúdo proposto, para a avaliação do produto.

**Linha de Ação 15 e 16:**

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas que existirão no site);
- d) Autorização dos grupos e/ou artistas envolvidos.
- e) Manutenção do site ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

**Linha de Ação 17:**

- a) Formato;
- b) Tempo estimado de exibição/transmissão, por programa;
- c) Periodicidade;
- d) Carta de anuência de emissora de rádio concordando em veicular o programa;
- e) Autorização dos grupos e/ou artistas envolvidos.

**Linha de Ação 18:**

- a) Descrição da mecânica, com apresentação dos elementos do jogo ou aplicativo e suas relações, regras e objetivos, controles e interface;
- b) Apresentação de layouts e concepções visuais;
- c) Visão geral com descrição do funcionamento e progressão, assim como a apresentação do universo, peças ou personagens, demais elementos do jogo ou aplicativo e proposta visual.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**PESQUISA CULTURAL – PATRIMÔNIO:**

| <b>Linhas de Ação</b>  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|--|---------------------------|
| 1. Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio construído em Pernambuco.                                   | 91.000,00                 |
| 2. Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio arqueológico, paleontológico ou paisagístico de Pernambuco. | 91.000,00                 |
| 3. Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio documental, acervos ou bens móveis de Pernambuco.           | 91.000,00                 |
| 4. Inventário sobre o patrimônio imaterial de Pernambuco.  | 200.500,00                |
| 5. Pesquisas sobre o patrimônio imaterial de Pernambuco.   | 91.000,00                 |
| 6. Biografia histórico-sociológica sobre pessoas ou grupos representativos da cultura e da história de Pernambuco. | 45.500,00                 |
| <b>Total disponível</b>  | <b>610.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL - PATRIMÔNIO:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 6:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 2, 3 e 6:**

- a) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico, definição do recorte e cronograma de execução.

**Linha de Ação 4:**

- a) Empregar integralmente a Metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais INRC/IPHAN, segundo os termos da Instrução Normativa IPHAN nº 001/2009. O acompanhamento processo será feito pela equipe da DPCULT/Fundarpe. Os relatórios técnicos de cada etapa devem ser encaminhados também ao Iphan (DPI e Iphan-PE), segundo o Artigo 7º da Instrução Normativa nº 001/2009.
- b) Espera-se que o trabalho esteja concluído no prazo de 11 meses, tendo como produto final inicial um “Plano de Trabalho”, em um (01) volume impresso, com cópia em mídia apropriada para leitura em meio digital (gravada em extensão “.doc” ou “.pdf”), o qual deverá ser entregue no início do processo de pesquisa para equipe da DPCULT/Fundarpe e do IPHAN.
- c) Os prazos de realização já devem estar previstos no Plano de Trabalho, ao final da pesquisa deverão ser entregues os seguintes produtos:
- ✓ Logomarca desenvolvida para ser utilizada nos mais diversos impressos do projeto, incluindo o memorial Plano de Trabalho;
  - ✓ Levantamento Preliminar onde deverão ser inscritos no Anexo 1, 2, 3 e 4 do INRC (preenchimento das fichas) os bens culturais inventariados, incluindo as categorias celebrações, edificações, formas de expressão, lugares, saberes e modos de fazer. A inclusão do bem nessa listagem deve ser feita independentemente de ele estar em plena vigência ou em desuso na localidade considerada, havendo ressalvas para a utilização novas categorias no desenvolvimento dos produtos;
  - ✓ Declarações de cessão de direitos de imagem e de produção intelectual;
  - ✓ 03 (três) exemplares do dossiê técnico em formato A4, capa dura gramatura 90grs, colorido, incluindo a criação da identidade visual, design, diagramação e impressão. Antes da impressão, deverá ser entregue, para análise da FUNDARPE a “boneca” do produto criado, para fins de análise, sugestões e eventuais modificações. O produto só poderá ser impresso mediante autorização da DPCULT/Fundarpe, que condiciona a impressão à aprovação expressa do design dos produtos.
  - ✓ 03 (três) CDs com os registros sonoros (em formato MP3) e fotográficos que compõem o anexo 02 (duas) e capa descriptiva dos conteúdos do CD;
  - ✓ 03 (três) exemplares impressos e em formato digital (“.doc” e “.pdf”) dos volumes que conterão as fichas de identificação das formas de expressão, das celebrações, de saberes e modos de fazer, de lugares, edificações implicados na realização do bem cultural; e anexos – identificação do sítio inventariado, identificação de localidades, registros audiovisuais, bens culturais inventariados e contatos;

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

- ✓ Matrizes em formato digital dos dois vídeos documentários editados (um de 60 minutos e um de 15 minutos) e de todo o material bruto gravado, como também 10 (dez) cópias em DVD de ambos. Deverão ser realizadas as gravações em estúdio e externas, de acordo com os planos de produção e roteiros previamente aprovados e edição das imagens do material gravado de acordo com os roteiros aprovados. Antes da edição final, o vídeo deverá ser apresentado à FUNDARPE para aprovação. O produto poderá ser submetido a até três pedidos de alterações nesta etapa. O contratado deverá proceder a todas modificações e adequações demandadas pela FUNDARPE de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos de qualidade técnica.
- ✓ Declarações de cessão de direitos de imagem e de produção intelectual.
- ✓ Ao final, os produtos e subprodutos resultados dos estudos realizados com base na metodologia do INRC deverão compor três 03 (três) caixas de propriedade do proponente 01 (um), IPHAN Regional Pernambuco 01 (um), e Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI/IPHAN 01 (um). Tais produtos podem ser utilizados para fins de promoção, e divulgação sem fins lucrativos, resguardado os direitos morais do autor, nele compreendido a identificação de autoria, assim como para embasar abertura de processos de registro como Patrimônio Imaterial do Brasil, caso seja de interesse dos detentores dos bens inventariados. Neste caso, deve-se atentar para o ineditismo da obra, em especial, o dossiê e o vídeo de 15 (quinze) minutos.

OBS: A cessão de uso da metodologia do INRC faz parte de um acordo entre IPHAN e FUNDARPE, de forma que a aprovação do projeto cumpra todas as exigências da linha já assegura o direito do uso da metodologia pelo produtor cultural. Ressalta-se que a logomarca do IPHAN enquanto “Apoio” deverá constar em todos os produtos e subprodutos do INRC.

**Linha de Ação 5:**

- a) A pesquisa deverá contemplar: históricos e identificação dos bens e seus detentores; suas práticas; necessidades, dificuldades e perspectivas que contribuam para a continuidade do bem cultural; apontar diretrizes de salvaguarda, a partir dos estudos realizados com os detentores. Deverá também fornecer fotografias em alta resolução.
- b) A equipe deverá contemplar profissionais com experiência comprovada nas seguintes áreas: antropologia, história, sociologia, letras e fotografia.
- c) O projeto deverá destinar uma porcentagem da sua composição para inclusão dos detentores do bem cultural (objeto de estudo), garantindo a participação dos mesmos no processo de pesquisa/identificação;
- d) Produção de livros/cartilhas sobre a pesquisa (detalhar a modalidade de pesquisa).

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - PATRIMÔNIO**

| <b>Linhas de Ação</b>   |  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|-------------------------|--|---------------------------|
| 1.                      | Ações de “Educação Patrimonial”, abrangendo, no mínimo, um município de duas Regiões de Desenvolvimento do Estado.   | 59.500,00                 |
| 2.                      | Cursos em “Educação Patrimonial” destinados a professores da Rede Pública de Ensino e gestores públicos, em, no mínimo, 01 (um) município de 02 (duas) Regiões de Desenvolvimento do Estado, com carga horária de 60 (sessenta) horas, cada oficina, totalizando 120 (cento e vinte) horas.  | 73.500,00                 |
| 3.                      | Cursos ou oficinas para profissionais com atuação na Área de Patrimônio Cultural Material e Imaterial, direcionados à sua formação, capacitação e compartilhamento de marcos legais, informações e metodologias, em, no mínimo, 02 (duas) Regiões de Desenvolvimento do Estado com carga horária de 40 (quarenta) horas, cada oficina, totalizando 80 (oitenta) horas. | 54.500,00                 |
| 4.                      | Ações educativas promovidas por arquivos, museus e/ou bibliotecas, pelo período mínimo de 01 (um) ano, com garantia de acesso à comunidade.  | 54.500,00                 |
| 5.                      | Projetos educativos de contação de histórias para difundir a memória dos municípios e seus patrimônios culturais.  | 18.500,00                 |
| 6.                      | Campanhas de conscientização para preservação do patrimônio cultural.  | 27.500,00                 |
| 7.                      | Cursos e Oficinas de transmissão do saber de mestres e/ou patrimônios vivos, para valorização da memória social da comunidade onde atua.   | 41.000,00                 |
| 8.                      | Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, com carga horária mínima de 120 horas.  | 41.000,00                 |
| <b>Total disponível</b> |  | <b>370.000,00</b>         |

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - PATRIMÔNIO:**

**Linhas de Ação 2, 3, 7 e 8:**

- a) Plano do curso ou oficina: (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe);  
b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1 e 4:**

- Todas as ações de formação e capacitação em patrimônio que em suas atividades prevejam publicação de cartilha ou material didático:  
a) Tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.);  
b) Amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto;  
c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 6:**

- a) Meios de comunicação e estratégias utilizadas;  
b) Público alvo e público estimado;  
c) Duração;  
d) Local de abrangência.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

**ARTES INTEGRADAS**

| <b>Linhas de Ação</b>   | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|---|---------------------------|
| 1. Programas de rádio para difusão da cultura com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) edições inéditas.  | 108.000,00                |
| 2. Realizar festivais, mostras ou celebrações culturais, com programação nacional ou internacional, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de existência, 05 (cinco) edições realizadas e com visibilidade comprovada. | 180.000,00                |
| 3. Realizar festivais com programação estadual ou nacional, para festivais de primeira a quinta edição.   | 90.000,00                 |
| 4. Publicação ou reedição de livros.  | 40.000,00                 |
| 5. Criação e/ou manutenção de site ou portal sobre a cultura pernambucana, enfocando, no mínimo 04 (quatro) linguagens culturais.   | 27.000,00                 |
| <b>Total disponível</b>   | <b>445.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS - ARTES INTEGRADAS:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 5:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1 a 5:**

- a) Todos os projetos inscritos na área de Artes Integradas devem abranger no mínimo 02 (duas) linguagens culturais;  
b) Apresentar justificativa para a inclusão de cada área num projeto integrado.

**Linha de Ação 1:**

- Os projetos devem prever:  
a) Formato;  
b) Tempo estimado de exibição/transmissão, por programa;  
c) Periodicidade.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linhas de Ação 2 e 3:**

- a) Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe), com local de realização e cronograma de execução;
- b) No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das 03 (três) últimas edições.

**Linha de Ação 4:**

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares;
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
- e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da Edição anterior (impressa ou em mídia).

**Observação:** Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

**Linha de Ação 5:**

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas que existirão no site).
- d) Manutenção do site ou portal por, no mínimo, 09 (nove) meses.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

**GASTRONOMIA**

| <b>Linhas de Ação</b>   |   | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|-------------------------|---|---------------------------|
| 1.                      | Realização de Seminários, Fóruns e outros eventos afins.                  | 46.000,00                 |
| 2.                      | Realização de Festivais, Mostras, Feiras e Celebrações Culturais.         | 134.000,00                |
| 3.                      | Publicação ou reedição de livros especializados.                          | 46.000,00                 |
| 4.                      | Publicação de revistas especializadas, com, no mínimo, 03 (três) edições. | 55.000,00                 |
| <b>Total disponível</b> |   | <b>281.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS - GASTRONOMIA:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linhas de Ação 1 a 4:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1 e 2:**

- a) Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe), com local de realização e cronograma de execução.

**Observação:** No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores.

**Linha de Ação 3:**

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares;
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
- e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da Edição anterior (impressa ou em mídia).

**Observação:** Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linha de Ação 4:**

- a) Periodicidade;
- b) Tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição;
- c) Especificações técnicas do produto (capa, tamanho e tipo de papel, indicação do uso de imagens para HQ, etc.);
- d) Amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

**PESQUISA CULTURAL - GASTRONOMIA:**

| Linhos de ação   | Valor Máximo (R\$) |
|--|--------------------|
| 1. Trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa e/ou mapeamento da produção de "Gastronomia regional", com foco em seus insumos, em pelo menos uma das 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), e com garantia de acesso público ao produto da pesquisa. | 45.000,00          |
| <b>Total disponível</b>  | <b>45.000,00</b>   |

**EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL - GASTRONOMIA:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linha de Ação 1:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 1:**

- a) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e - cronograma de execução.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – GASTRONOMIA:**

| Linhos de Ação   | Valor Máximo (R\$) |
|--|--------------------|
| 1. Oficinas de transmissão de saberes entre os profissionais desta área, atendendo ao menos 03 (três) macrorregiões do Estado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em cada macrorregião.                             | 36.500,00          |
| 2. Oficinas de valorização da produção gastronômica tradicional, priorizando a matéria-prima local, atendendo ao menos, 03 (três) macrorregiões do Estado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em cada macrorregião. | 36.500,00          |
| 3. Participação como expositor em feiras, seminários ou congressos, realizados no Brasil ou em outros países.  | 13.500,00          |
| 4. Cursos para Elaboração de Plano de Negócios de empresa criativa ou plano de desenvolvimento de carreira de profissionais independentes ou de grupos organizados desta área com, no mínimo, 60 (sessenta) horas.             | 27.500,00          |
| 5. Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, com carga horária mínima de 120 horas.   | 46.000,00          |
| <b>Total disponível</b>  | <b>160.000,00</b>  |

**EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - GASTRONOMIA:**

**Linhos de Ação 1, 2, 4 e 5:**

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe);
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.
- c) Habilitação comprovada dos oficineiros, professores, mestres ou afins, relacionados a área/ linguagem.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

**Linha de Ação 3:**

- a) Apresentar projeto do conteúdo a ser exposto, contendo estrutura do *stand*;
- b) Após o evento, apresentar relatório com fotos anexadas a ser disponibilizado ao público através de encontros com os profissionais da área ou em *sites* especializados.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

**DESIGN E MODA**

| <b>Linhas de Ação</b>  | <b>Valor Máximo (R\$)</b> |
|--|---------------------------|
| 1. Realizar projeto de coleção na área de Moda inspirados em elementos da cultura pernambucana (Ex. vestuário/ acessórios/ sapatos).   | 28.000,00                 |
| 2. Exposição de Design e/ou Moda, com uma única montagem, em 01 (uma) cidade do Estado de Pernambuco.  | 45.000,00                 |
| 3. Pesquisa em Design e/ou Moda, com tempo de execução de, no mínimo, 06 (seis) meses e garantia de publicação de livro ou projetos editoriais e sua distribuição.                       | 70.000,00                 |
| 4. Projeto de design para criação de conjunto de símbolos gráficos e/ou tipográficos inspirados em elementos da cultura pernambucana, com garantia de acesso ao público.                 | 20.000,00                 |
| 5. Realizar seminários, fóruns e outros eventos afins, com programação nacional e/ou internacional que envolvam a difusão da memória e/ou da produção contemporânea do design e/ou moda. | 80.000,00                 |
| 6. Projeto de estamparia para criação de símbolos gráficos inspirados na cultura pernambucana, com garantia de acesso ao público.  | 37.000,00                 |
| <b>Total disponível</b>  | <b>280.000,00</b>         |

**EXIGÊNCIAS – DESIGN E MODA:**

**Atenção:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Linha de Ação 1 a 6:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.
- b) **Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma publicação** (exemplos: catálogos, livros, periódicos etc) deverá atender as exigências: Apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa, dimensões etc.), 01 (uma) amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.

**Linha de Ação 1:**

- a) Confeccionar no mínimo 08 (oito) looks, 08 (oito) acessórios ou 08 (oito) sapatos;
- b) O resultado da coleção deverá ter garantia de acesso ao público.

**Linha de Ação 2:**

- a) Todas as montagens de exposições, com ou sem catálogo, deverão promover em seus projetos a acessibilidade aos deficientes visuais. (Exemplos: leitura em braile, audiodescrição, caracteres ampliados, etc.);
- b) Apresentar projeto Expográfico ou Memorial descritivo, contendo informação sobre a duração estimada, local e especificações técnicas da exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem e de suporte.

**Linha de Ação 3:**

- a) Plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução.
- b) Apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto a ser publicado; (quantidade mínima de páginas, tipo de papel – miolo e capa, dimensões etc.);
- c) Apresentar uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto;
- d) Livros: mínimo de 52 (cinquenta e duas) páginas e tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares.
- e) Periódicos: no mínimo 02 (duas) edições com tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

- |    |  |
|----|--|
| f) | Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; |
| g) | Plano de distribuição.   |

**Linha de Ação 5:**

- |    |  |
|----|--|
| a) | Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe), com local de realização e cronograma de execução; |
| b) | Nos casos de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios de todas as edições anteriores.                                |

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**C) DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**1. Quanto ao direito de cessão pelo produtor de projeto aprovado pelo FUNCULTURA:**

- 1.1. O produtor cultural, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independentemente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria Executiva e comprovar a restituição dos valores liberados. Em caso de morte do produtor cultural, seu inventariante será o responsável pelo referido procedimento.
- 1.2. Em casos excepcionais, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural. Para formalização da mudança de titularidade o produtor deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, o proponente e seu substituto (que deverá ser integrante da equipe principal do referido projeto) deverão assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto à Secretaria Executiva do FUNCULTURA bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados do novo proponente.

**2. Quanto à destinação de recursos de projetos aprovados, não executados por desistência do produtor ou cancelamento em decorrência de normas estabelecidas:**

- 2.1 Estabelecer, sob pena de arquivamento, o prazo de 30 dias, contados a partir da data de divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado para que os produtores culturais com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.
- 2.2 O valor aprovado para projetos que não foram executados em razão da desistência do proponente, excetuando-se o disposto no subitem 1.2 acima, ou que, por instrumentos legais do FUNCULTURA, tenham sido cancelados/arquivados e/ou que não cumpram o prazo estabelecido no item 2.1, será destinado aos próximos projetos melhores pontuados, de acordo com a legislação do FUNCULTURA.

**3. Quanto ao Plano de Distribuição do Produto:**

- 3.1 Indicação de um percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade total de produtos gerados pelo projeto incentivado, para que seja utilizado exclusivamente pelo FUNCULTURA em forma de doação ou repasse. O percentual citado acima não se aplica a ingressos de espetáculos e shows. Nesse caso, o proponente deverá apresentar uma proposta especificada no plano de distribuição do produto (campo 38).
- 3.2 Indicação de um percentual de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade total de produtos gerados pelo projeto incentivado, para doação a instituições de caráter cultural, social e/ou educativo, de livre acesso ao público, sendo vedada a comercialização destes.

**4. Quanto à classificação etária dos produtos culturais:**

- 4.1 Os proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação etária dos produtos culturais propostos.

**5. Quanto aos direitos Autorais:**

- 5.1 Todos os projetos apresentados ao Edital FUNCULTURA deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9610/98 e demais dispositivos.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE  
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA  
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA  
RESOLUÇÃO CD Nº 02/2015**

- 5.2 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recarão exclusivamente sobre o Proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislações vigentes que tratam do tema.

**6. Projetos Aprovados - Documentos obrigatórios:**

Os proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados do Diário Oficial do Estado deverão comparecer a sede da Fundarpe, para entrega dos documentos necessários para assinatura do Termo de compromisso;

Além dos documentos previstos no anexo deste edital e nesta resolução, também serão exigidos do Proponente, condicionando a apresentação à assinatura do Termo de Compromisso, outros documentos ou adequações ao projeto, exigidos pela Comissão Deliberativa.

- 6.1 Além do plano básico de divulgação que deverá ser apresentado na inscrição do projeto (item 3.2 do Edital), Plano de Mídia completo e Plano de Aplicação de Marcas, conforme modelo disponibilizado pela Fundarpe, prevendo, inclusive, para os produtos comercializados, a impressão no produto, em lugar visível, do preço máximo aprovado no projeto de venda ao consumidor.
- 6.2 Utilização de locais para realização de eventos (se for o caso): Licença municipal, autorização do proprietário, carta de intenção, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto.
- 6.3 Parecer da Diretoria de Preservação Cultural (DPC) da FUNDARPE para projetos de qualquer área/linguagem com ações que interfiram fisicamente em edifício de valor cultural (patrimônio edificado de Pernambuco).
- 6.4 Para projetos na área de Patrimônio, nas linhas de ação 1, 3 e 4, o proponente deverá apresentar projeto arquitetônico aprovado na prefeitura do município onde se localiza a obra, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, emitido pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) e demais projetos complementares que se façam necessários, aprovados nas instâncias competentes, tais como CELPE, CPRH, Corpo de Bombeiros etc. Os projetos complementares, devidamente aprovados, poderão ser apresentados em até 90 dias após a liberação da 1ª parcela.
- 6.5 Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação aprovados, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de dezembro de 2015.

**MARCELINO GRANJA DE MENEZES  
SECRETÁRIO DE CULTURA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA**